

25
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª DA REPÚBLICA - Nº 23.756

Belém - Sábado, 29 de abril de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs.
10.577, 10.591 e 10.592

PORTARIAS Nºs
3.978 e 3.979

Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA
020/78 - AVISO
Da Centrais Elétrica do
Pará S.A - CELPA

EXTRATOS
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem -
(D.E.R. PA)

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.577 DE 19 DE ABRIL DE 1978
 Nomeia Professores de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, para exercerem os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos abaixo relacionados:

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

Tereza da Costa Nobre, Maria da Graça Carvalho Vilhena, Cecília Petrina de Carvalho, Élia Maria de Carvalho Ferreira, Maria Yvanete da Silva da Costa, Maria Adalgisa dos Santos, Maria José Rodrigues Pantoja, Rosa das Graças Bitencourt Silva, Dirce Ely Rodrigues Ferreira.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Maria Conceição Ribeiro Parente, Maria de Nazaré da Cruz Rosa, Raimunda Ferreira Gomes, Carmem Lúcia Risuenho de Quadros, Maria de Fátima Miranda Torres, Francisca de Assis Ribeiro Costa, Maria de Nazaré Barros de Melo, Terezinha de Jesus Farias Alves.

MUNICÍPIO DE CAMETÁ

Maria de Fátima Barata Rodrigues, Osmarina Andrade dos Santos, Cristóvão Gonçalves dos Santos, Maria Avani Lobato Braga, Terezinha de Jesus Veiga Dias, Jaide Maria das Graças Barreiros, Mariza das Mercês Gonzaga de Castro, Leonor Maria Valente Guimarães, Tereza Martins Mochel, Manoel da Costa Brito, Maria Claudete Moraes da Costa, Tarcilena Moraes dos Santos, Joana Maria José Pantoja Aquime.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Hilma Sousa de Figueiredo, Maria de Nazaré Moura Melo, Iêda Maria Risuenho Rosa, Ângela Maria Pantoja da Silva, Oneci de Queiroz Moreira, Ana Maria de Oliveira Pinheiro Lopes, Marly dos Santos Paz, Maria Menezes de Oliveira Barbosa, Raimunda Reis de Sousa, Maria do Socorro Martins da Costa, Rosa Cristina Rodrigues da Silva, Maria José Lisboa Rodrigues.

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

Maria das Graças Palheta Furtado Belém, Francisca Lima da Silva, Catarina das Graças

Dutra de Azevedo, Francisca Melo de Carvalho, Guiomar Monteiro Rovere, Maria de Fátima Moreira e Pina.

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Ruth Moreira dos Santos, Maria Luciene Santos Sardinha, Ana Tereza de Sena Monteiro, Maria das Graças Cardoso Rego, Hermínia de Souza Araújo, Marlete Ribeiro Marques, Ivanilda Barbosa Pontes, Maria das Dores Silva Lobato, Fátima Rosa de Almeida Pires, Maria de Lourdes Cavalcante Mendes, Sônia Maria Gama Amazonas, Terezinha de Jesus Moreira, Maria de Nazaré Fernandes de Melo, Rosemary Rodrigues dos Santos, Ana Imbiriba Batista, Maria das Graças Soares de Oliveira, Silma de Almeida Silva, Rita Silva de Oliveira, Maria Celeste da Silva, Maria Zenaide do Rosário Galúcio, Maria Sousa Barreto, Maria das Graças Ferreira Miranda, Wanda Lima Brasil, Derlice Coelho Pimentel, Lourdes Carvalho Moura, Ilza das Graças de Souza, Maria Olgacy Silva Figueira, Genil Cordeiro Viana, Maria Pureza Mota, Maria Lélia Gadelha, Regina Lúcia de Sousa Pantoja, Maria das Graças Nogueira de Sousa, Deuza Mota de Brito, Raimunda de Fátima Sousa, Estelita Maria dos Santos Tavares, Maria Borges Xavier, Célia Serique de Castro, Mariacélia Marques Monte, Francisca dos Santos Costa, Maria da Conceição Sousa Dâmasceno, Maria Célia Rocha Vieira, Maria Perpétua Vasconcelos da Costa, Rosinete Patrocínio, Maria da Conceição Santos, Joedna Silva Almeida, Dorilda Nogueira Pimentel.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.101)

DECRETO Nº 10.591 DE 27 DE ABRIL DE 1978.

Homologa a Resolução nº 57, de 19 de abril de 1978, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 57, de 19 de abril de 1978, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, que reajusta os valores das pensões



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. I: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

concedidas a beneficiários de segurados do
IPASEP já falecidos, e dá outras providências.

Art. 2º - A Resolução homologada por este
ato, entrará em vigor a partir de 1º de maio de
1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27
de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 57 DE 19 DE ABRIL DE 1978.

Reajusta os valores das pensões conce-
didas a beneficiários de segurados do
IPASEP já falecidos e dá outras provi-
dências.

O Conselho Previdenciário do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Estado do Pará - IPASEP, de acordo com o que
estatui a Lei nº 4.721, de 20 de junho de 1977, e no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Regulamento aprovado através do Decreto nº ...
10.323, de 03 de novembro de 1977; e

Considerando que, na forma do disposto
no art. 34 da Lei acima mencionada, os valores
das pensões concedidas aos dependentes dos
seus segurados falecidos poderão, observadas as
possibilidades do Instituto, ser reajustadas por
este Conselho, mediante proposta apresentada
pelo Presidente do IPASEP, sujeita a respectiva
Resolução à homologação do Chefe do Poder
Executivo Estadual.

Considerando que se o Governo do Estado,
na louvável prática de proporcionar melhores
condições de vida, está concedendo anualmente
aumento de vencimentos a todos os seus servi-
dores, este Conselho julga-se obrigado, também,
a reajustar o valor das pensões pagas aos benefi-
ciários de ex-segurados do IPASEP;

Considerando a justiça social que este ato
representa na melhoria das condições finance-
iras dos dependentes dos ex-segurados da previ-
dência do Estado, assegurando-lhes os meios
indispensáveis à sua manutenção e sobrevivên-
cia;

Considerando, finalmente, a superior con-
sideração, orientação e exata coordenação
executadas por este Órgão quanto às atividades
administrativas desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar na forma da tabela
anexa, que fica fazendo parte integrante desta
Resolução, os valores das pensões concedidas a
todos os beneficiários de ex-segurados do
IPASEP, inscritos na forma da legislação em
vigor.

Parágrafo Único - As pensões que vierem a
ser concedidas com valor além do estabelecido
para a última faixa constante do anexo, será
majorada com o percentual de 40% de seu valor.

Art. 2º - Os novos valores de pensões obe-
decirão a tabela discriminativa em anexo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em
vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas

as disposições em contrário e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 19 de abril de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Presidente

TABELA DE REAJUSTAMENTO DE PENSÕES
ANEXO I

VALOR ATUAL	VALOR MAJORADO
638,00	1.000,00
750,00	1.150,00
1.050,00	1.600,00
1.425,00	2.150,00
1.635,00	2.500,00
1.958,00	2.950,00
2.288,00	3.450,00
2.850,00	4.250,00
3.150,00	4.700,00
3.600,00	5.400,00
3.750,00	5.600,00
5.400,00	8.100,00

(G. Reg. n.º 1.101)

DECRETO N.º 10592 DE 27 DE ABRIL DE 1978

DISPÕE SOBRE O GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES CÓDIGO GEP-SA-900, DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EMPREGOS PERMANENTES DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ A QUE SE REFERE A LEI N.º 4621, DE 18.05.76, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º, 3.º e 5.º da Lei n.º 4621, de 18.05.76.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 1.º - O Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, designado pelo Código GEP-SA-900, compreende Categorias funcionais integradas de classes constituídas de cargos de provimento efetivo e empregos permanentes a que são inerentes atividades de apoio administrativo, abrangendo encargos relacionados com a aplicação de Leis, Regulamentos e Normas relativas à administração geral e específica, encargos de secretariado, inclusive serviços de arquivo, de escritório, datilografia geral e especializada, bem como encargos relacionados com a efetuação de pagamentos e com a aquisição, armazenamento, distribuição e controle de material destinado ao Serviço Público Estadual.

Art. 2.º - O Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, é constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas:

— CÓDIGO: GEP-SA-901 - AGENTE ADMINISTRATIVO
— CÓDIGO: GEP-SA-902 - DATILÓGRAFO

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3.º - Integrarão as Categorias Funcionais de que trata o Art. 2.º deste Decreto mediante transposição ou transformação, os atuais cargos ou empregos cujos ocupantes estejam exercendo comprovadamente atribuições compatíveis com as Especificações de Classes constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 4.º - Os cargos ou empregos ocupados serão transpostos ou transformados mediante a inclusão dos respectivos ocupantes nas classes das correspondentes Categorias Funcionais, do maior para o menor nível e nos limites da Lotação estabelecida para cada classe, por ordem rigorosa de classificação dos habilitados no Processo Seletivo a que se refere o CAPÍTULO III deste Decreto.

§ 1.º - Os cargos ou empregos que, de acordo com a ordem de classificação dos respectivos ocupantes, excederem ao número fixado para a classe superior da correspondente Categoria Funcional serão transpostos ou transformados para a classe imediatamente inferior, ou, se ainda ocorrer a hipótese prevista neste parágrafo para a classe inferior seguinte.

§ 2.º - A transposição ou transformação dos cargos ou empregos a que se refere o Art. 3.º deste Decreto, somente será processada depois de observados os requisitos estabelecidos no art. 4.º da Lei n.º 4621, de 18.05.76.

§ 3.º - Os funcionários agregados poderão concorrer à inclusão nas Categorias Funcionais mencionadas no Art. 2.º deste Decreto, observado o disposto no art. 13 da Lei n.º 4621, de 18.05.76.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS SELETIVOS

Art. 5.º - Os Critérios Seletivos, para efeito de transposição ou transformação de cargos ou empregos para as Categorias Funcionais do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, objetivando comprovar a capacidade do servidor, para o desempenho das atividades inerentes às respectivas classes, serão basicamente os seguintes:

I - Ter ingressado em virtude de Concurso Público ou prova pública de habilitação de caráter competitivo para os cargos de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESCRITURÁRIO, ESCREVENTE DATILÓGRAFO, ALMOXARIFE, ARQUIVISTA e PROTOCOLISTA;

II - Para os que não satisfizerem os requisitos indicados no item precedente, com exceção dos funcionários estáveis nos termos do art. 179 da Constituição Estadual de 15 de maio de 1967, habilitação em prova de desempenho de caráter eliminatório, a ser planejada, organizada e executada pela Secretaria de Estado de Admi-

nistração, de acordo com o conteúdo das respectivas Categorias Funcionais.

Art. 6º - A classificação dos ocupantes de cargos ou empregos a serem transpostos ou transformados, habilitados na forma do artigo anterior, far-se-á, classe por classe, a começar do maior nível, de acordo com a seguinte ordem de preferência:

I - O habilitado na forma do item I, do Art. 5º deste Decreto;

II - Os estáveis nos termos do art. 179 da Constituição Estadual de 15 de maio de 1967;

III - O habilitado na forma do item II do Art. 5º deste Decreto.

§ 1º - Em igualdade de condições de habilitação, serão observados os seguintes critérios:

1. o de maior tempo de serviço no cargo ou emprego a ser transposto ou transformado, conforme os indicados no item I do Art. 5º ou na função para a qual se deu o desvio funcional;

2. o de maior tempo de serviço no Governo do Estado do Pará;

3. o de maior tempo no serviço público;

4. o que tiver maior idade;

5. o que possuir maior número de dependentes.

§ 2º - O tempo correspondente à agregação será somado ao do cargo efetivo anteriormente ocupado pelo agregado, para o fim do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - Para efeito de classificação dos atuais ocupantes de cargos ou empregos de que trata este Decreto poderá a Secretaria de Estado de Administração, promover curso intensivo e específico de treinamento, a ser aplicado pela Unidade de Treinamento do Departamento de Administração do Pessoal Civil, sob a supervisão geral da Comissão Central de Classificação de Cargos.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o treinamento será obrigatório para a clientela do Grupo de que trata este Decreto.

Art. 7º - A transposição ou transformação dos atuais cargos ou empregos para as Categorias Funcionais do Grupo de que trata este Decreto, processar-se-á por ato do Poder Executivo, cabendo à Secretaria de Estado de Administração a elaboração dos respectivos expedientes.

CAPÍTULO IV DO INGRESSO

Art. 8º - O ingresso nas Categorias Funcionais integrantes do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, far-se-á sempre na classe inicial, mediante concurso público de provas, em que serão verificadas as qualificações essenciais exigidas nas respectivas especificações, para o desempenho das atividades inerentes à classe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime jurídico que regerá os servidores admitidos após a publicação deste Decreto será o Estatutário, nos termos do que estabelece o § 1º do art. 11 da Lei nº 4621, de 18.05.76.

CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 9º - A Progressão Funcional dos ocupantes de cargos ou empregos das Categorias

Funcionais do Grupo de que trata este Decreto, será estabelecida em regulamentação específica, a ser elaborada pela Secretaria de Estado de Administração e aprovada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 10 - Os servidores ocupantes de classes finais das Categorias Funcionais do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, poderão concorrer ao preenchimento de vagas das Classes iniciais de Categorias Funcionais de outros Grupos obedecida a regulamentação geral e as seguintes condições:

I - Possuir o candidato a habilitação legal exigida;

II - Habilitar-se em prova de conhecimentos gerais e específicos de acordo com a regulamentação a ser definida pela Secretaria de Estado de Administração.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Os cargos ou empregos remanescentes, não transpostos ou transformados, passarão a integrar Quadros ou Tabelas Suplementares, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem para os respectivos ocupantes, devendo ser suprimidos quando vagarem.

Art. 12 - A partir da data da publicação das relações nominais dos servidores enquadrados no Grupo de que trata este Decreto, ficam extintas as vantagens de qualquer natureza, ressalvadas as gratificações adicionais por tempo de serviço e o salário família.

Art. 13 - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 14 - Faz parte integrante e inseparável deste Decreto, o Anexo que contém as Especificações de Classes do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, Código GEP-SA-900.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

DENOMINAÇÃO DO GRUPO:	CÓDIGO:
SERVIÇOS AUXILIARES	GEP-SA-900
DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL:	CÓDIGO:
AGENTE ADMINISTRATIVO	GEP-SA-901
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:	

Atividades de nível médio, de complexidade

mediana e natureza repetitiva, abrangendo: Chefia de Unidades Administrativas da Organização, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares. Apoio administrativo e técnicos e a autoridades de hierarquia superior, envolvendo a execução, sob supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e frequente de trabalhos em que se apliquem Leis, Regulamentos e Normas referentes à administração geral e específica, bem como de trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, e material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento, mediante supervisão e coordenação de papéis e documentos e sua conservação. Atendimento ao público em questões ligadas às unidades burocráticas.

DISCRICÃO ANALÍTICAS DAS ATIVIDADES:

1. Organizar coletâneas de Leis, Regulamentos e Normas sobre assuntos relacionados à administração geral e específica,
2. Executar tarefas de recebimento, registro, arquivo e tramitação de processos e documentos em geral;
3. Organizar e manter fichários atualizados, utilizando métodos adequados;
4. Executar tarefas relacionadas com o recebimento, guarda, conservação e distribuição de material envolvendo classificação, catalogação, bem como controle e inventário de estoque;
5. Auxiliar nos levantamentos físico e legal do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado, bem como nos trabalhos de avaliação e reavaliação patrimonial;
6. Executar tarefas de apuração de frequência, alteração e conferência dos boletins de pagamento, registro e acompanhamento de consignações;
7. Executar tarefas relacionadas com cálculo, registro, acompanhamento e controle dos benefícios concedidos aos funcionários, de acordo com a Legislação vigente;
8. Manter atualizado o registro das fichas funcionais e financeiras;
9. Instruir processos e preparar expediente a fim de orientar pareceres e decisões;
10. Efetivar pagamentos de despesas autorizadas e respectivos registros;
11. Auxiliar na execução de tarefas relacionadas com a contabilização da despesa empenhada e paga, emissão e controle de documentos contábeis, lançamento e controle das fichas orçamentárias e financeiras, bem como conciliação de saldos bancários;
12. Auxiliar na execução de trabalhos datilográficos;
13. Executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

CLASSE: "C"

Recrutamento: Progressão Funcional dos ocupantes de cargos ou empregos, da

CLASSE "B", da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, de conformidade com a regulamentação geral a ser estabelecida.

CLASSE: "B"

Recrutamento: Progressão Funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da CLASSE "A", da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, de conformidade com a regulamentação geral a ser estabelecida.

CLASSE: "A"

1. Recrutamento: Aprovação em Concurso Público e realização de treinamento posterior, voltado para o conteúdo ocupacional do cargo.
2. Escolaridade: Certificado de Conclusão do 2º ciclo ou 2º Grau.
3. Idade: Segundo o que estabelece o art. 19 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os limites serão fixados no documento de formalização do Concurso.
4. Saúde: Atestado de Sanidade Física e Mental passado por Órgão de Saúde Pública.

JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

DENOMINAÇÃO DO GRUPO:	CÓDIGO:
SERVIÇOS AUXILIARES	GEP-SA-900
DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL:	CÓDIGO:
DATILÓGRAFO	GEP-SA-902

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio de complexidade mediana e natureza repetitiva, abrangendo revisão e execução, sob supervisão e orientação direta e permanente de serviços datilográficos de grande precisão e exatidão de cópias de textos, de quadros e tabelas de múltipla entrada, projetos, estudos, matrizes para impressões gráfica e de correspondência, expediente e demais atos administrativos, segundo originais manuscritos, impressos ou datilografados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

1. Supervisionar, coordenar e orientar trabalhos complexos e especializados de datilografia;
2. Datilografar trabalhos em linguagem nacional e estrangeira, de quadros e tabelas de múltipla entrada, projetos e estudos;
3. Datilografar material em estêncil e matrizes para máquinas impressoras;
4. Determinar ou efetuar a revisão de material datilográfico;

5. Orientar e revisar trabalhos datilográficos executados por equipes auxiliares;
6. Executar outras tarefas semelhantes.

CLASSE: "C"

Recrutamento: Progressão Funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da CLASSE "B", da Categoria Funcional de DATILÓGRAFO, em conformidade com a regulamentação geral a ser estabelecida.

CLASSE: "B"

Recrutamento: Progressão Funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da CLASSE: "A", da Categoria Funcional de DATILÓGRAFO, em conformidade com a regulamentação geral a ser estabelecida.

CLASSE: "A"

1. **Recrutamento:** Aprovação em Concurso Público e realização de treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo.

2. **Escolaridade:** Certificado de Conclusão de 1º Grau.

3. **Idade:** Segundo o que estabelece o art. 19 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os limites serão fixados no documento de formalização do Concurso.

4. **Saúde:** Atestado de Sanidade Física e Mental passado por Órgão de Saúde Pública.

JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais

(G. Reg. nº 1.101)

PORTARIA Nº 3978 DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 014/78-GAB de 21 de abril de 1978, da Secretaria de Estado de Agricultura, protocolado sob o nº 208/78-GG e 001976/78-SEAD,

R E S O L V E:

Autorizar o Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, titular da Secretaria

de Estado de Agricultura, a viajar com destino a Brasília-DF, a fim de participar das solenidades comemorativas aos 5 anos de Fundação da EMBRAPA, nos dias 26 e 27 de abril do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.101)

PORTARIA Nº 3979 DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Aprovar a Tabela Numérica do Pessoal Extranumerário Diarista do Conselho Estadual de

Educação, que a esta acompanha para o exercício de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL Cr\$
1	Assistente de Gabinete	XVI	1.105,00
2	Assessor	XVI	1.105,00
7	Auxiliar de Administração	III	880,00
1	Protocolista	II	875,00
2	Vigia	I	868,80
6	Servente	I	868,80

Em 25.04.1978.

MARIA DE NAZARETH BRANDÃO GUEIROS

(G. Reg. nº 1.101)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 94, DE 25 DE ABRIL DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Cesarina de Sousa Conceição	Prof. EP-1	001189	6 m	05.05.961 a 05.05.971
Maria Albaniza de Freitas Pinheiro	Prof. EP-3	001190	6 m	28.05.967 a 28.05.977

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de abril de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 95, DE 25 DE ABRIL DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.75,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra a, art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, licença especial aos militares abaixo relacionados da Polícia Militar do Pará.

NOME	FUNÇÃO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Hugo Gonçalves Matos	3º SGTº PM	001222	6 m	05.07.966 a 05.07.976
Miguel Machado Lopes	Soldado PM	001223	6 m	01.06.966 a 01.06.976
Pedro Paulo Nascimento de Souza	Soldado PM	001221	6 m	01.05.964 a 01.05.974

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de abril de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 96 DE 25 DE ABRIL DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lenir Garcez de Abreu, ocupante da função de Auxiliar Técnico, Referência XXV, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Administração, trinta (30) dias

de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de março a 27 de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de março de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1.101)

PORTARIA Nº 097 DE 25 DE ABRIL DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou ao titular da SEAD, poderes para aprovar e conceder dispensa de ponto de servidores em caso de afastamento;

Considerando os termos do expediente enviado pela Presidência da Comissão Organizadora do VIII Simpósio Brasileiro de Mineração, protocolado sob o nº 001559/78-SEAD.,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao VIII SIMPÓSIO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO, promovido pelo Centro de Estudos de Mineração do Grêmio Mineiro-Metalúrgico Louis Ensich da E.E.U.F.M.G. (Departamento de Engenharia de Minas), a realizar-se em Belo Horizonte-MG, no período de 30 de julho a 05 de agosto de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de abril de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.094)

PORTARIA Nº 098 DE 25 DE ABRIL DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou ao titular da SEAD, poderes para aprovar e conceder dispensa de ponto de servidores em caso de afastamento;

Considerando os termos do expediente enviado pela Presidência da Associação Brasileira de Ensino Odontológico, protocolado sob o nº 001216/78-SEAD.,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem à XV REUNIÃO e VI ENCONTRO NACIONAL DE DIRIGENTES DE FACULDADE DE ODONTOLOGIA, promovido pela Associação Brasileira de Ensino Odontológico-ABENO, a realizar-se em Fortaleza-CE., no período de 21 a 24 de julho de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de abril de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.094)

IMPrensa Oficial do Estado**PORTARIA Nº 042 DE 28 DE ABRIL DE 1978.**

O Diretor-Presidente da *IMPrensa Oficial do Estado*, no uso de suas atribuições, e

Considerando o despacho final do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração exarado no Processo nº 001/78 da funcionária desta entidade Izaura da Costa Oliveira cujo regime empregatício é o da Lei 749 de 24/12/1953,

R E S O L V E:

01 - Autorizar a elevação do adicional por tempo de serviço de 10% para 15% da funcionária Izaura da Costa Oliveira.

02 - Determinar ao Chefe do Setor Financeiro e de Cadastro que adote as providências indispensáveis para pagamento do referido adicional a partir de 01 do corrente mês, data em que a beneficiada requereu mencionada vantagem.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1.102. Dia: 29.4.78)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 194/78**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Joaquim Carlos Esteves de Carvalho, Engº Agrº., Terezinha de Jesus Melo, Protocolista e José Carlos Campos Haick, Auxiliar Administrativo, para sob a Presidência do primeiro efetuar Tomada de Preço para aquisição de 200.000 doses de vacina anti-Aftosa e 20.000 doses de vacina anti-Rábica bovina, destinados aos serviços do Projeto de Defesa Sanitária Animal.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 25 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3001 - Dia: 29/04/78)

PORTARIA Nº 195/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária Maria Ruth das Chagas Rocha, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, para exercer como substituto automático, a função

de Diretor de Secretaria FG-4, durante os impedimentos legais, eventuais ou temporários do respectivo Chefe.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 25 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3000 - Dia: 29/04/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instrumento Particular

Instrumento Particular de Contrato de Locação para fins residenciais que entre si, fazem, de um lado, como Locadora, Elza Indiana de Figueiredo Ferreira e, de outro, como Locatária, a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Por este instrumento particular, ELZA INDIANA DE FIGUEIREDO FERREIRA, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta Capital, no Edifício Benjamim Constant, apartamento número 1.203, legítima usufrutuária do imóvel localizado em Belém, na Avenida Serzedelo Corrêa, Edifício JOSÉ MARIA MARQUES, apartamento número hum mil trezentos e hum (1.301), bloco A, o loca à Secretaria de Estado de Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular, o Excelentíssimo Senhor Coronel Flarys Guedes Henriques de Araújo, mediante as cláusulas e condições logo abaixo enunciadas:

PRIMEIRA -

A locação é pelo prazo de 1 (hum) ano, a contar de 17 de março do corrente ano e a terminar em 16 de março do próximo ano de 1979, podendo o presente contrato ser renovado, de conformidade com o estabelecimento de novas normas, propícias à época de sua renovação.

SEGUNDA -

O aluguel mensal será cobrado à base de onze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 11.200,00), que deve ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, em mãos da LOCADORA, ou a quem esta diretamente indicar.

Fica desde já avençado que o aluguel inserto nesta cláusula sofrerá um reajustamento nunca inferior aos índices estabelecidos pelo Governo Federal para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), na eventualidade do prazo inserido na cláusula Primeira tiver de sofrer uma prorrogação automática, reajustamento esse a ser cobrado, até a assinatura do outro instrumento alinhado na parte final daquela mesma cláusula.

TERCEIRA -

As despesas com a elaboração, legalização e modificações do presente contrato correrão à conta da Verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, Programa Orçamentário - 2101.06.30.020.2.076, Coordenação dos Servi-

ços de Segurança Pública, aprovado pela Lei número 4753, de 21 de novembro de 1977.

QUARTA -

A Locatária recebe o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade, com as instalações hidráulica e elétrica em funcionamento normal, condições e estado esses a serem apresentados findo o prazo contratual.

QUINTA -

Todas as benfeitorias efetuadas no imóvel ora locado, pela Locatária, passarão à propriedade da Locadora, não podendo pelas mesmas ser alegado o direito de retenção e nem, ainda, podem ser retiradas, alteradas ou modificadas.

SEXTA -

Serão da responsabilidade exclusiva da Locatária as despesas concernentes ao consumo de água e energia elétrica, assim como as relacionadas com quaisquer impostos incidentes sobre o imóvel, durante o prazo da locação e, especialmente, de condomínio, cuja taxa, ora arbitrada pela respectiva Sindicância, está na base de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

SÉTIMA -

O presente instrumento é válido entre ambas as partes contratantes e, quanto à Locadora, essa validade estende-se a seus herdeiros e sucessores.

OITAVA -

O Foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, será o competente para apreciar e julgar as pendências oriundas com a execução deste contrato, ficando qualquer outro desde logo excluído, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes convenientes, de comum e recíproco acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e do conhecimento dos signatários, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 16 de março de 1978

ELZA INDIANA DE FIGUEIREDO FERREIRA
CPF - 053.393.322
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

- a) ILEGÍVEL
CPF - 004451342-91
a) ALBERTO JOSÉ ATHAYDE BORDALLO
DA SILVA
CPF - 019203832-04

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra duas (2).

Belém, 20 de abril de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 20 de abril de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Alberto José Athayde Bordallo da Silva.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 24 de abril de 1978.

RAIMUNDO N. CHAGAS

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 2979 - Dia: 29/04/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUATRO (4) RESIDÊNCIAS DA SECRETARIA DA FAZENDA, NA CIDADE DE MARABÁ, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARÁ LTDA., COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM, NA RUA TIRADENTES Nº 67, REGISTRADO NO CREA SOB O Nº 878, PORTADORA DO CGC Nº 05.068.564/0001-80, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA AV. CONSELHEIRO FURTADO Nº 1884, DORA-

VANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 18 de novembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 23.651, de 25 de novembro de 1977, registrado no 1º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº 7707, do Livro B - nº 2, de 21.11.1977.

SEGUNDA - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOVO PRAZO.

A CONTRATADA, através do expediente dirigido à CONTRATANTE, solicitou prorrogação de novo prazo, pelos motivos que justifica.

TERCEIRA - CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO

Estudando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, considera válida e perfeitamente justificadas as razões expostas.

QUARTA - PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 28 de novembro de 1977, com término previsto para o dia 28 de abril de 1978, fica prorrogado em sessenta (60) dias consecutivos, a partir do dia 29 de abril de 1978.

QUINTA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo o Processo nº 1025/78-SEVOP, autuado em 16 de março de 1978, com todas as suas peças independentes de transcrição e/ou traslado.

SEXTA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não forem alteradas, ficam mantidas integralmente.

SÉTIMA - CONTRATAÇÃO

Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (05) vias, de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 13 de abril de 1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/CONTRATANTE

CPF 000.163.222

Engº LUIS ESTANISLAU DE FREITAS LEITE

P/CONTRATADA

CPF 000.148.932-15

Testemunhas:

a) ilegível

Maria de Fátima Gaspar da Cunha

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firmas de: Pedro Paulo de Lima Dourado, Luiz Estanislau de Freitas Leite, a) ilegível, Maria de Fátima Gaspar da Cunha.

Belém, 26 de abril de 1978.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

Registro Especial de Títulos e Documentos
1º Ofício

Apresentado no dia 26 para Reg. Int. e apontado sob o nº de ordem 10561 do Protocolo Livro A nº 1. Registrado sob o nº de ordem 9046 do livro B, nº 2 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 26 de abril de 1978

Wilma Bahia Lobato

Suboficial

(Ext. Reg. nº 2992 - Dia: 29/04/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, NA CIDADE DE MARABÁ, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGENHEIRO PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTDA, COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM, NA RUA TIRADENTES Nº 67; REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 878, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE; BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 1884, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 6 de maio de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 23.520, de 17.05.1977, registrado no 1º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº 8473, do livro B - nº 2, de 12 de maio de 1977.

SEGUNDA - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOVO PRAZO.

A CONTRATADA, através do expediente dirigido à CONTRATANTE, solicitou prorrogação de novo prazo, pelos motivos que justifica.

TERCEIRA - CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO

Estudando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, considerou válida e perfeitamente justificadas as razões expostas.

QUARTA - NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das mesmas que terminaria no dia 10 de maio de 1978, com a prorrogação constante de termo aditivo, de 14 de março de 1978, fica dilatado, em sessenta (60) dias, a partir de 11.05.1978.

QUINTA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo o Processo nº 1025/77 - SEVOP, autuado em 16 de março de 1978, com todas as suas peças independentes de transcrição e/ou traslado.

SEXTA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

SÉTIMA - CONTRATAÇÃO

Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 13 de abril de 1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/CONTRATANTE

CPF 000.163.222

Engº LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE

P/CONTRATADA

CPF 000.148.932-15

Testemunhas:

a) ilegível

Maria de Fátima Gaspar da Cunha.

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firmas de Pedro Paulo de Lima Dourado, Luiz Estanislau de Freitas Leite, a) ilegível, e Maria de Fátima Gaspar da Cunha.

Belém, 26 de abril de 1978.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

Registro Especial de Títulos e Documentos

1º Ofício

Apresentado no dia 26 para Reg. Int. e apontado sob o nº de ordem 10562 do Protocolo Livro A nº 1, Registrado sob o nº de ordem 9047, do Livro B, nº 2, de Registro de Títulos e Documentos.

Belém, do Pará, em 26 de abril de 1978.

Wilma Bahia Lobato

Suboficial

(Ext. Reg. nº 2993 - Dia: 29/04/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 04/78 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.1977 e tendo em vista a solicitação constante dos processos de nºs 1423 - 1495 - 1496 - 1530 - 1544 - 1545 - 1776 e Memorandum s/n.,

RESOLVE:

Conceder suprimentos de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Marco Alberto de Luca - Engº Civil - Cr\$... 74.400,00

Juarez Botelho da Costa - Engº Civil - Cr\$... 17.600,00

Juarez Botelho da Costa - Engº Civil - Cr\$ 24.615,00.

Juarez Botelho da Costa - Engº Civil - Cr\$ 6.165,00

José Maria Rodrigues Rocha - Engº Civil - Cr\$ 5.690,00

Juarez Botelho da Costa - Engº Civil - Cr\$... 14.500,00.

Antonio Maria Chaves - Engº Civil - Cr\$... 33.600,00

Angenor Pena de Carvalho - Engº Civil - Cr\$ 400.000,00

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 27 de abril de 1978.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 2999 - Dia: 29/04/78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado do Pará
RESUMO DE RESOLUÇÃO

E
PORTARIA

Por Resolução nº 52 de 19.04.78, foi arbitrada pensão de Cr\$ 415,41, majorada para Cr\$ 638,00 em favor de Francisca da Conceição F. Filha e concedido Pecúlio de Cr\$ 18.000,00 em favor de Mº do Perpétuo Socorro, José Delfin, Walber Alves Ferreira, Mº de Jesus e Francisca da Conceição Ferreira, esta última de sobrenome Ferreira Filha a contar de 14.09.77.

Por Resolução nº 53 de 19.04.78, foi corrigida a pensão arbitrada em Resolução nº 06 de 11.01.78 no valor de Cr\$ 2.850,00 para Cr\$ 3.600,00 em favor de Mº de Nazaré, Lourdes Nazaré e Lygia Socorro Souza Ferreira, a partir de 31.10.77.

Por Resolução nº 54 de 19.04.78 foi concedido Pecúlio de Cr\$-18.000,00 em favor de Antônio Monteiro Teixeira.

Por Resolução nº 55 de 19.04.78 foi arbitrada pensão de Cr\$ 1.425,00 e Pecúlio de Cr\$ 18.000,00 em favor de Mª Antonia, Josué, Andréa, Simone, Sefora, Antonia Mª e Carla Mariana de Sena Lima, a contar de 06.02.78.

Por Resolução nº 56 de 19.04.78 foi arbitrada pensão de Cr\$ 638,00 e Pecúlio de Cr\$ 18.000,00 em favor do menor Claudemir José Marques Figueira, a contar de 13.02.78.

Por Portaria nº 66 de 24.04.78, foi concedida a funcionária Francimary Leão Dias, licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a contar de 10.04.78.

Belém, 27 de abril de 1978

MARILENE PANTOJA BOGÉA
Diretor da Divisão de Serviços Gerais

(Ext. Reg. nº 2974 - Dia: 29/04/78)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº: PG. 043/1978.
Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) a
Firma EICOM - Construção, Imobiliária e Comércio
Ltda. (Empreiteira).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o
Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Empreiteira, seu
Sócio-Gerente, Sr. Modesto Silva Filho.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº
08/78-DR.Op., objeto do Processo nº 02609/78.

OBJETO: Desmatamento manual (roçagem) de
43 Kms. de rodovia com 5,0m de largura para cada
lado, a partir da linha de vala, localizados na Rodovia
PA-256, Trecho PA-140/Rio Capim.

VALOR: Cr\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e
seiscentos cruzeiros).

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.8 01.04, do Orçamento
do DERPA para o exercício de 1978, de conformida-
de com a Nota de Empenho nº 1890, de 12.04.78,
emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do
DERPA.

PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, con-
tados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço,
pela Fiscalização do DERPA.

A T E S T O a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 27 de abril de 1978

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02598 - Reg. nº 2983 - Dia: 29/04/78)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 044/1978.
Art. 54, do Decreto nº 73.140/73

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) a Firma EICOM - Construção, Imobiliária e Comércio Ltda. (Empreiteira).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Eng.º Valdir Sérgio dos Santos e a Empreiteira, seu Sócio-Gerente, Sr. Modesto Silva Filho.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 09/78-DR.Op., objeto do Processo nº 02608/78.

OBJETO: Desmatamento manual (roçagem) em 42 Kms. de rodovia com 5,0m. de largura para cada lado, a partir da linha de vala, localizados na Rodovia PA-256, Trecho Rio Capim/BR-010.

VALOR: Cr\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.8 01.04, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, conforme Nota de Empenho nº 1891, de 12.04.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

A T E S T O a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 27 de abril de 1978

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02598 - Reg. nº 2984 - Dia: 29/04/78)

ANÚNCIOS

MARRUÁ S.A. - Agropecuária

CGC: 04.822.367/0001-41

"RELATÓRIO DA DIRETORIA"

Senhores Acionistas:

Acompanhando a demonstração de "Resultados", e do "Parecer do Conselho Fiscal", cumprindo disposições legais e estatutárias, oferecemos à V. Sas., o Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 1977, esclarecendo que, na Sede Social a Diretoria está à disposição dos Senhores Acionistas para prestar informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 05 de Abril de 1978.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

--- A T I V O ---

CIRCULANTE	
Caixa	10.325,90
Bancos	197.638,10
Adiantamentos	7.879,91

Rebanhos	22.600,00	
Capital a Realizar ..	11.455.218,00	
Créditos de ICM ...	57.487,95	
Seguros a Vencer ...	42.793,85	11.793.943,71

PERMANENTE

Imobilizações Téc- nicas	4.252.742,29	
(-) Depreciações Acumuladas	(457.009,46)	3.795.732,83

PENDENTE

Despesas Pre-Opera- cionais a Amortizar	4.663.307,61	
COMPENSAÇÃO	1.953.540,00	
TOTAL DO ATIVO ..	22.206.524,15	

--- P A S S I V O ---

CIRCULANTE

Contas a Pagar	4.503,65	
Credores Diversos ..	74.516,00	
Fornecedores	60,50	
Bancos c/Financia- mentos	121.810,35	
Previdência Social a Recolher	2.093,65	
Bancos c/Emprésti- mos	50.000,00	252.984,15

PATRIMÔNIO

LÍQUIDO

Capital Autorizado:

Ações Preferenciais Integralizadas Classe "A"	1.548.782,00	
Ações Ordinárias Integralizadas	3.896.000,00	
Ações Ordinárias a Integralizar	1.104.000,00	
Ações Preferenciais Integralizadas Classe "B"	3.100.000,00	
Ações Preferenciais a Integralizar Classe "B"	10.351.218,00	20.000.000,00

COMPENSAÇÃO	1.953.540,00	
TOTAL DO PASSIVO	22.206.524,15	

"DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS"

--- DÉBITO ---

Custos dos Rebanhos ...	481.732,82	
Despesas Administrativas	556.445,69	
Despesas Financeiras ...	6.484,89	
Despesas c/Aeronave	383.392,20	
Depreciação do Exercício	192.190,35	1.620.245,95
TOTAL DO "DÉBITO"		1.620.245,95

--- CRÉDITO ---

Receitas Financeiras	962,66	
Reprodução e Recuperações	552.550,00	
Despesas Pre-Operacionais a Amortizar	1.066.733,29	1.620.245,95
TOTAL DO "CRÉDITO"		1.620.245,95

Belém, 31 de dezembro de 1977.

ESTEVAM JULIO VARGA
Diretor Presidente
EMMANOEL MILTON VARGA
Diretor Administrativo
LEONARDO FURLAN
Diretor Financeiro
EUGENIO GIACON NETO
Diretor Técnico
MARFIZA LAZZARI VARGA
Diretora Secretária
EMÍLIA MENCONI VARGA
Diretora

SANTO NEGRO
Técnico em Contabilidade
CRC (PA) nº 243
CPF-015.802.138-04

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Marruá S.A. - Agropecuária, tendo examinado o Balanço Patrimonial, a demonstração de resultados e demais documentos que lhes foram apresentados, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1977 e, tendo recebido todas as informações solicitadas, são de parecer que aqueles documentos mostram a verdadeira situação da Sociedade naquela data, pelo que recomendam a sua aprovação.

Belém, 03 de Abril de 1978.

ADHEMAR PERRIELO CHEQUI
JOSÉ BUENO
PAULO HUGO MARTENSEN

(Ext. - Reg. nº 2995 - Dia: 29/04/78).

Brinquedos Bandeirante Agropecuária S.A.

C.G.C. 05.434.964/0001-61
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com os Estatutos Sociais e a legislação em vigor, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1977, assim como o Demonstrativo das Contas de Resultado.

Belém, 17 de abril de 1978.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977
A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa	365,15	
Bancos c/Movimento	331.232,06	331.597,21
REALIZÁVEL		
Devedores Diversos.	560.677,69	
Existências	530.118,20	
Capital a Realizar ...	41.051.736,00	42.142.531,89

IMOBILIZADO

Instalações Pecuárias	36.200,00	
Construções Cíveis ...	205.021,00	
Veículos, Máquinas e Aparelhos	11.347,00	
Móveis e Utensílios.	6.520,00	
Estudos e Projetos ..	95.025,00	
Semoventes	1.000,00	355.113,00
RESULTADO PENDENTE		
Valores a Apropriar	1.095.483,15	

Lucros e Perdas	<u>193.543,06</u>	1.289.026,21
COMPENSAÇÃO		<u>20,00</u>
T O T A L		44.118.288,31

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL		
Capital		
Ações Ordinárias	<u>4.000.000,00</u>	
Ações Preferenciais.	<u>37.651.736,00</u>	41.651.736,00
EXIGÍVEL		
Credores Diversos ...		2.466.532,31
COMPENSAÇÃO		<u>20,00</u>
T O T A L		44.118.288,31

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS
PARA O PERÍODO DE
19/07/77 a 31/12/77**

RECEITA OPERACIONAL		
Receitas de Vendas .		101.050,00
(-) Custo das Vendas		101.017,53
LUCRO BRUTO		32,47
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	<u>172.462,35</u>	
IMPOSTOS E TAXAS	<u>21.173,18</u>	193.635,53
RESULTADO OPERACIONAL		(193.603,06)
Receitas não Operacionais		60,00
RESULTADO LÍQUIDO		(193.543,06)

MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor
PEDRO PUCCI
Diretor
RUBENS FERNANDES FERREIRA
Técnico em Contabilidade
T.C. CRC-SP 23.963 "S" CRC-PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S.A., abaixo assinados, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, após cuidadoso exame do Balanço Geral, Demonstrativo de Resultados, que foram encontrados na mais perfeita ordem, são de parecer que os negócios e as operações sociais do exercício findo em 31 de dezembro de 1977, devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, 18 de abril de 1978
ANTÔNIO ALBERTINO DE SOUZA
DANIEL TREVISAN
FRANCISCO SEGATTO
(Ext. Reg. nº 2.994. Dia: 29.4.78)

Fazendas Reunidas Emay S/A.

CGC/MF. nº 05.373.642/0001-50
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na localidade denominada "Fazenda Emay", no quilômetro 93 da rodovia federal 010, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 horas, do dia 08 do mês de maio do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$-15.173.551,00, para Cr\$-17.173.551,00, mediante a emissão de 700.000 ações ordinárias, a serem subscritas em dinheiro e/ou com créditos, e de 2.000.000 de ações preferenciais classe "B", a serem subscritas com recursos do FINAM; (II) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (III) o que ocorrer.

São Domingos do Capim (PA), 26 de abril de 1978.

GENTIL MOREIRA FILHO

Diretor Presidente

RUBENS MOREIRA

Diretor Vice-Presidente

(T. nº 02597 Reg. nº 2972 - Dias: 28, 29/04 e 03/05/78)

Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A.

CGC. - 05.248.067/0001-63
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, convocamos os acionistas de AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A., para a reunião de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se, no dia 08 de maio de 1978 na sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata nº 138, Belém, às 8:00 (oito) horas, deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas (Gastos de Implantação) e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977, b) Fixação da remuneração da Diretoria, c) outros assuntos de interesse Social.

Belém, 27 de abril de 1978.

LEÃO DO CARMO A. DA SILVA CASTRO

Diretor-Presidente - CPF. 000.644.672-87

BERTINO LOBATO DE M. CASTRO

Diretor-Executivo CPF. 001.239.432-72

(T. nº 02594 Reg. nº 2968 - Dias: 28, 29/04 e 03/05/78)

Movimento Democrático Brasileiro

DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ

Relatório do Movimento Financeiro do Exercício de 1977.

RECEITA:

QUOTAS:

1ª quota recebida do Diretório Nacional	28.157,30
2ª quota recebida do Diretório Nacional	13.319,60
3ª quota recebida do Diretório Nacional	15.083,34
4ª quota recebida do Diretório Nacional	11.991,60

CONTRIBUIÇÕES:

Recebido dos Srs. Deputados, no exercício

46.193,04	
SALDO:	
Relativo ao exercício de ..	
1976	<u>4.108,37</u> <u>118.853,17</u>

DESPESA:

DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS:

Aos Municípios de Belém e Santarém

23.200,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Relativos a honorários

3.000,00

SALÁRIOS:

De funcionários em atraso exerc. 1976

8.000,00

Pago, durante o exercício de 1977

45.286,20

TRANSPORTE:

Dispendido em viagens

9.918,00

SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

Funeral de Ex-Deputado do M.D.B.

4.000,00

PUBLICAÇÕES:

Editais de Convocação

3.700,00

SERVICO ELEITORAL:

Qualificação, filiação, despesas de viagens

5.000,00

MATERIAL PERMANENTE:

Pago assistência técnica

2.410,00

Aquisição de Ventiladores. 1.500,00

DIVERSAS:

Aquisição de material de limpeza, expediente, energia elétrica, etc.

10.300,00

SALDO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

2.538,97 118.853,17

Importa o presente Relatório, na quantia de Cr\$ 118.853,17 (Cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e dezessete centavos).

Belém-Pa., 31 de dezembro de 1977.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Tesoureiro

Dr. ARNALDO MORAES FILHO

Presidente

(G. Reg. nº 1.103. Dia: 29.4.78)

Agro-Pecuária Rio Tartaruga S.A.

CGC. 05.248.067/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os Acionistas de AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A., para a reunião de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se, na sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata nº 138, Belém, no dia 08 de maio de 1978, às 10:00 (dez) horas, a) Autorização, aprovação e subscrição de aumento do Capital Social de Cr\$-7.050.000,00, para Cr\$-9.050.000,00 mediante a emissão de 2.000.000 de ações preferenciais Classe "B", do Valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma para subscrição exclusiva pelo FINAM, de acordo com parágrafo 2º, do artigo 5º do Estatuto Social, e conforme ofício da autorização da SUDAM, b) alteração do Estatuto Social em consequência do aumento de Capital, c) o que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1978.

LEÃO DO CARMO ALVAREZ DA SILVA CASTRO

Diretor-Presidente - CPF. 000.644.672-87

BERTINO LOBATO DE M. CASTRO

Diretor-Executivo - CPF. 001.239.432-72

(T. nº 02594 Reg. nº 2967 - Dias: 28, 29/04 e 03/05/78)

Martini Importadora de Móveis, S/A

CGC. 04.914.478/000-14

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os Senhores Acionistas a comparecerem à Sessão de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às nove horas do dia 10 de maio corrente, à Rua 13 de Maio, nº 265, para tratar dos seguintes assuntos:

a) - Apreciação e votação no Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados;

b) - Destinação do lucro líquido do exercício;

c) - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício seguinte;

d) - Outras ocorrências de interesse social.

Belém, 28 de abril de 1978.

a) HUGO MARTINI

Presidente

CPF nº 000 855 022 -00

(Ext. Reg. nº 2977 - Dias 28, 29.04 e 03.05.78)

COPALA - Indústrias Reunidas S/A.

C.G.C. nº 04.895.066/0001-48

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1978.

Aos 15 dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e oito, às 11:00 (onze) horas, na sede social, na Av. Bernardo Sayão, nº 5.232, realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho de Administração da COPALA - Indústrias Reunidas S/A., com a presença dos seguintes conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 1978, a saber: - ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO, LUIZ ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE e TELMO FOLIEN TO DE MENESES MONTENEGRO. O Dr. Antonio Ferraz de Andrade Filho, Presidente do Conselho, dirigiu os trabalhos da reunião, convidando a mim, LUIZ ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE, para Secretário. Iniciando os trabalhos, o Presidente esclareceu que, em obediência ao disposto no art. 19 - letra "b", dos Estatutos Sociais, competia a este conselho eleger a nova Diretoria da Sociedade, para o presente exercício. - Desta forma, foram eleitos os seguintes membros: - 1. - Diretor Presidente - ANTONIO MATHEUS DE CAMPOS, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. número 1.636.575/SP, inscrito no CPF. sob o nº 003.803.938, residente e domiciliado na Capital do Estado do Pará, na Travessa Humaitá, nº 2.344; 2. - Diretor - RAFAEL NOVELLINO; brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.455.760, inscrito no CPF. sob o nº 021.174.018/72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Planalto Paulista, nº 94; 3. - Diretor - MANOEL LUIZ CORDEIRO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 258.381/SEGUP - inscrito no CPF. sob o nº 000.382.102, residente e domiciliado na Capital do Estado do Pará, na Av. 16 de Novembro, nº 149; 4. - Diretor - THEMISTOCLES RAMOS BOGÊA, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 506.293/SEGUP, inscrito no CPF. sob o nº 000.324.172, domiciliado na Capital do Estado do Pará, na Av. Bernardo Sayão, nº 5.232. Em seguida informou o Sr. Presidente que, conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 1978, os honorários globais, do Conselho de Administração e da Diretoria foram fixados em 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, cabendo aos Diretores, desse total, o valor individual estabelecido por carta do Conselho de Administração, dirigida a cada membro, ora eleito. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente, na forma estabelecida no art. 23 (vinte e três) dos Estatutos Sociais, informou que as atribuições da Diretoria são todas aquelas estabelecidas nos Estatutos Sociais, substituindo-se em seus impedimentos. Na forma da Lei, os diretores eleitos tomaram posse nos seus respectivos cargos, sendo lavrados os competentes termos de posse no livro correspondente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e achada

conforme, foi aprovada, indo por todos assinada. Belém, 15 de março de 1978. aa) Antonio Ferraz de Andrade Filho - Presidente, Luiz Antonio Ferraz de Andrade - Secretário, Telmo Folien to de Meneses Montenegro - Conselheiro. Confere com o original lavrado no livro de atas.

ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO
Presidente

27º TABELIONATO

Reconheço por semelhança a firma de Antonio Ferraz de Andrade Filho.

S. Paulo, 29 de março de 1978.

Em testº J.A.L. da verdade.

João Antonio Lopes
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 553-78, a 1ª via da presente Ata de COPALA - Indústrias Reunidas S/A.

Belém, 26 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 2992 - Dia: 29/04/78).

Curbel — Comércio e Indústria S/A

CGC (MF) 05.083.092/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 08 de maio do corrente ano às 13:00 horas, na sede da Sociedade situada na Rua Santo Antônio, 316 - 9º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Artigo 33 do Estatuto Social.
Belém, 25 de abril de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2931 - Dias 27, 28 e 29.04.78)

Salvador, Indústria e Comércio S/A. SINCOSA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, de Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA, realizada em 10 de março de 1978. Às 14:30 horas do dia 10 de março de 1978, na sede social da Empresa, na Av. Alcindo

Cacela, nº 1848, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas de Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA, em atenção ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 25, 28 de fevereiro e 01 de março do corrente ano, e no matutino "A Província do Pará" nos dias 26, 27 e 28 do mês passado, e vazado nestes termos: "Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA. CGC. 04.894.002/0001-22. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de Salvador, Indústria e Comércio S/A, para no próximo dia 10 de março de 1978, na sede social da Empresa, na Av. Alcino Cacela, nº 1848, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas de 1977; b) Eleição dos Membros da Diretoria; c) Eleição dos Membros e respectivos Suplentes do Conselho Fiscal; d) Fixação da remuneração dos administradores e Membros do Conselho Fiscal; e) Assuntos de interesse social. Belém, 20 de fevereiro de 1978. a) Antônio Ferreira Jorge - Diretor-Presidente, CPF. nº 000.345.412". Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos o Acionista Antônio Alves Velho, que, para secretariar a sessão, convidou o Acionista, Antônio Ferreira Jorge, no que foi aceito, determinando o Senhor Presidente, ao Senhor Secretário, a leitura do Edital de Convocação, acima transcrito e a dos seguintes documentos: "Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, tudo sobre a gestão de 1977, amplamente divulgados, especialmente no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº ... 23.714, do dia 25 de fevereiro passado, às folhas 6, 7 e 8. Após estas informações, o Senhor Presidente facultou aos presentes a discussão sobre as declinadas peças contábeis. Em seguida, colocou a matéria em votação, sendo ela aprovada, sem emenda, nem ressalva. Assim, o Senhor Presidente declarou aprovados, pela Assembléia, o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, tudo sobre as contas de 1977. Continuando a pauta, o Senhor Presidente promoveu a eleição dos membros da Diretoria, para o período de 1978/1980, conforme os Estatutos Sociais, sendo reeleitos os seguintes: Diretor-Presidente: Antônio Ferreira Jorge, português, natural de Montágua, industrial, casado, residente e domiciliado na Alameda Anésia Meira, nº 99, nesta Capital, portador da C.I. SRE/PA 7.441 SEGUP-PA, e CPF-MF nº 000.345.412-68 e Diretor: Manuel Ferreira Jorge, português, natural de Montágua, industrial, casado, residente e domiciliado na Praça Justo Chermont, nº 1223, Edif. Feliz, aptº 202, nesta Capital, portador da C.I. SRE. 9240 SEGUP-PA, e CPF-MF nº ... 007.681.542-00. Reeletos e proclamados os membros da Diretoria, o Diretor-Presidente e o Diretor, acima indicados, foram empossados, continuando válida a caução, por eles prestada,

quando do início da gestão anterior. Ainda em obediência à pauta, o Senhor Presidente promoveu a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o presente exercício. Apurada a eleição, observou-se a reeleição dos seguintes: a) Efetivos: Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, advogado, natural de Belém do Pará, residente e domiciliado na Av. Nazaré, nº 330, portador do CPF nº 000.410.762, C.I. da O.A.B. 39-01; Paulo Petrucelli, brasileiro, contador, natural de Belém do Pará, residente e domiciliado na rua Frei Gil de Vilanova, nº 233, portador do CPF nº 000.606.232, e da C.I. nº ... 873.612, da SEGUP-PA; Raimundo Rodrigues da Silva Braga, brasileiro, comerciante, natural de Porto Salvo, Estado do Pará, residente e domiciliada na rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 855, portador do CPF. nº 000.266.702 e da C.I. nº ... 238.092, da SEGUP-PA, todos reeleitos para o cargo; b) Suplentes: Armando da Costa Simões, casado, brasileiro naturalizado, comerciante, natural de Ponte de Mucela (Portugal), residente e domiciliado na Av. Alcindo Cacela, nº 1.475, portador do CPF. nº 000.590.132 e da C.I. nº ... 855.391, da SEGUP-PA; Maria Emma Santos O'Brien, solteira, brasileira, contabilista, natural de Fordlândia, Estado do Pará, residente e domiciliada na rua Manoel Barata, nº 1.435, portadora do CPF. nº 000.646.022 e da C.I. nº 715.937, da SEGUP-PA e José Maria Bomfim de Almeida, casado, brasileiro, contador, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, residente e domiciliado na rua Veiga Cabral, nº 1.182, portador do CPF. nº ... 005.846.062 e da C.I. nº 2797 M.Ex. Cumprida esta parte da ordem do dia, o Senhor Presidente declarou empossados os membros reeleitos do Conselho Fiscal, acima indicados. Prosseguindo o Senhor Presidente, rogou à Assembléia, a fixação, para este exercício, dos honorários mensais dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Quanto à matéria, o Plenário deliberou assim: para o Diretor-Presidente, Cr\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil cruzeiros), para o Diretor, Cr\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros) e para cada membro do Conselho Fiscal, em efetivo exercício, mensalmente, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do quantum pago aos Diretores. Ultimada a pauta, o Senhor Presidente, já nos assuntos de interesse social, esclareceu que a Assembléia aprovou, momentos atrás, a parcela de Cr\$ 835.081,95 (Oitocentos e trinta e cinco mil, oitenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) inscrita, no Passivo do Balanço de 1977, na rubrica "Lucros Acumulados". Em consequência, o Senhor Presidente rogou ao plenário a aplicação do referido montante. Por unanimidade de votos, a Assembléia Geral Ordinária deu ao referido valor, a seguinte aplicação: a) Para dividendos, a parcela de Cr\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil cruzeiros), correspondente a 8% do Capital Social. b) Para gratificação da Diretoria: os valores de Cr\$ 119.845,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), e de Cr\$ 89.885,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), consignados a

favor do Diretor-Presidente e do Diretor, respectivamente; c) para a conta de "Lucros Suspensos": o restante, que falta para atingir a quantia colocada à disposição da Assembléia, ou seja, Cr\$ 195.351,95 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos). Concluído o último item da ordem do dia, o Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes. Como ninguém fizesse uso dela, ele determinou que fosse suspensa a sessão para a lavratura da ata, e que, dela, constasse a abstenção de voto dos Diretores nas matérias a eles pertinentes. Reabertos os trabalhos, precisamente às 15:30 horas, o Senhor Presidente determinou a leitura da ata. Ultimada, ele subordinou-a à manifestação dos presentes, sendo ela aprovada, sem emendas, indo, por todos, assinada. Belém, 10 de março de 1978. (aa) Antônio Alves Velho, Antônio Ferreira Jorge, Hermógenes Urdinínia Condurú, pela Importadora de Ferragens S/A., Manuel Ferreira Jorge, Albino Ferreira Jorge, Maria Adelina Andrade Jorge e Maria Maxemina Henriques Santos Jorge. Está conforme a original, lavrada no livro próprio, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará.

ANTÔNIO FERREIRA JORGE
Diretor-Presidente
CPF. nº 000.345.412

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.4.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 539-78, a 1ª via da presente Ata de Salvador Ind. e Com. S/A.

Belém, 26 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2.998. Dia: 29.4.78)

Associação Budokukai do Pará

RESUMO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO BUDOKUKAI DO PARÁ, é uma sociedade, que se destina a divulgar, o pugilismo em caráter amadorista, principalmente as Artes Maciais, nas modalidades de Karatê e Judô, onde possui um quadro social, ilimitado, sem distinção de cor, credo político, religião e nacionalidades, devendo sempre ser regida pelo seu estatuto de acordo com as leis desportivas brasileiras, e manter estreitos intercâmbio com as entidades, congêneres, em qualquer ponto do território nacional.

Para o bom desempenho e distinção em suas competições ou onde se fizer representar, foi criada uma bandeira, uma flâmula um escudo, um uniforme, e faixas, sendo as cores, predominantes, de branco, vermelho e preto, ficando esta associação, de possuir obrigatoriamente, um médico, um treinador, um técnico, em sua sede social que funciona provisoriamente nesta cidade sita à Av. Almirante Barroso, nº 5492.

São órgãos administrativos da Associação, Assembléia Geral, Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, o presente Estatuto entrará em vigor, a partir de sua aprovação pela Federação Paraense de Pugilismo, e sua publicação no Diário Oficial.

Belém, 20 de abril de 1978.

a) Ilegível

Presidente

(T. nº 02605 - Reg. nº 3029 - Dia 29/04/78)

Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA, realizada em 13 de fevereiro de 1978.

Às 16:00 (dezesesseis) horas, do dia 13 de fevereiro de 1978, na sede social de Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA, à Av. Alcindo Cacela, nº 1.848, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da aludida Sociedade em obediência ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 3, 4 e 9 do corrente, e em "A Província do Pará", edições de 3, 4 e 5, também deste mês, e vasado nos seguintes termos: "SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - SINCOSA, CGC-MF. nº 04.894.002/0001-22. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. São convidados os Acionistas de Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA, para, no próximo dia 13 do corrente, às 16:00 horas, na sede social, à Av. Alcindo Cacela, nº 1.848, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre os seguintes: a) Proposta da Diretoria para adaptação do Estatuto Social às regras da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta acima; c) Assuntos de interesse social. Belém, 02 de fevereiro de 1978. a) Antônio Ferreira Jorge - Diretor-Presidente. CPF-MF. nº 000.345.412-68". Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Antônio Alves Velho, que, convidou o acionista Manuel Ferreira Jorge, para funcionar como Secretário ad - hoc da reunião, no que foi aceito. Inicialmente, o Senhor Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação, acima transcrito. Em seguimento, determinou, por igual, a leitura do seguinte expediente: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores

Acionistas: Por força da Lei nº 6.404/76, deve a Diretoria apresentar a V. Sas., esta Proposta, objetivando a adaptação de nosso Estatuto Social àquela lei. Portanto, com base no referido diploma legal, submetemos à consideração dos Senhores Acionistas, a seguinte sugestão: "ESTATUTO SOCIAL DE SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (SINCOSA) - ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO: A Sociedade denominada SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (SINCOSA), constituída por escritura pública, lavrada, em notas do Tabelião Chermont, em 22 de abril de 1968, arquivada, na Junta Comercial do Pará, sob o nº 1.097/68, por despacho de 3 de maio de 1968, com duração por tempo indeterminado, com domicílio, sede e foro nesta Capital, à Av. Alcindo Cacela, nº 1.848, neste Estado do Pará, Brasil, podendo abrir ou extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer outro local, no território nacional ou estrangeiro, a critério da Diretoria, tendo, por objetivo, a exploração da indústria e do comércio da construção civil, de madeiras em geral e de materiais para construção e decorações, a importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, reger-se-á pelo presente Estatuto e normas legais aplicáveis. ARTIGO 2º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social é de Cr\$ 5.330.000,00 (Cinco milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), divididos em 533.000 (Quinhentos e trinta e três mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada. § 1º - Os desdobramentos e agrupamentos dos títulos múltiplos de ações serão feitos por solicitação do acionista, gratuitamente ou por preço não superior ao do custo, a critério da Diretoria. § 2º - Os certificados de ações ou títulos múltiplos serão assinados por dois Diretores. § 3º - É assegurado aos titulares de ações ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas ações da espécie, dentro da proporcionalidade das ações que já possuíam à data de cada emissão. § 4º - O direito de preferência será exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembléia Geral que autorizou o referido aumento. Não o fazendo, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas, ou entre terceiros. ARTIGO 3º - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO - É assegurada a todas as ações a percepção anual de um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202, da Lei nº 6.404/76. ARTIGO 4º - ASSEMBLÉIA GERAL - Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos pelo Diretor-Presidente e, na sua falta, por um acionista escolhido no ato. § 1º - O presidente designará um acionista para secretariar a reunião. § 2º - Compete privativamente à Assembléia Geral: I) Eleger a Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; II) Tomar anualmente, as contas da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal; III) Autorizar a Diretoria a alienar imóveis ou bens da Sociedade, gravá-los com ônus reais, cedê-los ou por qualquer outra

forma, transferi-los a terceiros; IV) fixar anualmente, a remuneração e as gratificações da Diretoria e os honorários dos membros do Conselho Fiscal; V) Reformar o Estatuto Social; e VI) Decidir sobre a oportunidade e a forma de liquidação da Sociedade. ARTIGO 5º - PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA - A participação dos acionistas nos trabalhos de qualquer Assembléia Geral dependerá da obediência das seguintes normas: a) Os titulares de ações nominativas deverão estar normalmente inscritos no Livro de Registro dessas ações pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia, ficando suspensas as transferências e conversões de ações nesse período; b) para participar da Assembléia, como procurador ou representante legal de acionista, o interessado, além de satisfazer os requisitos legais e os preceitos deste artigo, com relação às ações dos mandantes ou representados, deverá entregar na sede social o instrumento de mandato ou os documentos comprobatórios da representação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias; c) atendidas as prescrições das alíneas anteriores, a cada ação ordinária corresponderá o direito de um voto. ARTIGO 6º - ADMINISTRAÇÃO - A Sociedade será administrada por uma Diretoria. § 1º - A Assembléia Geral fixará os honorários mensais que, em conjunto, perceberão os membros da Diretoria, cabendo aos administradores distribuí-los entre si, pela maneira que lhes convier. § 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atos da Diretoria. ARTIGO 7º - DIRETORIA - A Diretoria será composta de 3 (três) membros, cabendo à Assembléia Geral preencher ou não a totalidade dos cargos, sendo um deles Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação especial. § 1º - Ao Diretor Presidente, caberá orientar e coordenar todas as atividades da Companhia, e especialmente: a) Presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria; b) representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo e na relação com terceiros, bem como exercer a administração geral da Sociedade; c) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; d) exercer o controle financeiro da sociedade, podendo designar outro Diretor para o desempenho dessa função; e) emitir, assinar e endossar cheques ou quaisquer outros títulos de responsabilidade da Sociedade; f) assinar escrituras de aquisição ou alienação de bens imóveis e pedidos de mercadorias; g) constituir mandatários em nome da Sociedade, especificando nos respectivos instrumentos, os atos que devem ser praticados. § 2º - Aos demais Diretores, compete colaborar com o Diretor-Presidente na direção dos setores industrial, comercial, econômico-financeiro e administrativo, de acordo com a distribuição de funções que será feita em reunião da Diretoria, e especialmente, sem prejuízo do exercício destes atos pelo Diretor-Presidente, isto: assinar, emitir e endossar cheques e demais documentos que não se compreendam nas competências privativas do Diretor Presidente, notadamente assinar duplicatas da emissão da Sociedade,

recibos, contas, despachos, depósitos, representar a Sociedade perante as repartições fiscais e autárquicas, federais, estaduais, e municipais, assinando para isso os documentos necessários, assinar termos de responsabilidade por falta de conhecimento ou faturas, receber restituições de direitos, passando recibos e dando quitações. § 3º - Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 4º - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, os demais Diretores, dentre os seus pares, elegerá o Diretor substituto que completará o mandato do substituído. ARTIGO 8º - PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA - Obedecido o disposto no art. 152, da Lei nº 6.404/76, os Diretores farão jus a participação de até 10% (dez por cento) nos lucros da Sociedade, cabendo à Assembléia fixar, em cada exercício, o montante e sua forma de distribuição. ARTIGO 9º - CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país e eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO ÚNICO - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados anualmente pela Assembléia Geral, observado o disposto na Lei nº 6.404/76 sobre o assunto. ARTIGO 10 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. ARTIGO 11 - DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS - Levantado o Balanço anual, o resultado apurado, depois de feitas as deduções, provisões e amortizações previstas em lei terá a seguinte distribuição: a) provisão para o Imposto de Renda; b) provisão para o pagamento da participação da Diretoria (art. 8º); c) a percentagem de 5% (cinco por cento) a ser incorporada ao Fundo de Reserva Legal; d) constituição de eventuais reservas de contingência e/ou lucro a realizar; e) provisão de um dividendo anual, acrescido ou não de bonificações, a ser distribuídos aos acionistas por determinação da Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral; f) o saldo restante terá aplicação que for determinada pela Assembléia Geral. ARTIGO 12 - CORREÇÃO ANUAL DO CAPITAL SOCIAL - A Assembléia Geral determinará, anualmente, sobre a capitalização do resultado da correção monetária do capital realizado. § 1º Caberá a Assembléia Geral a escolha do modo de capitalização, se mediante o aumento do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas. § 2º - Em nenhuma hipótese, o saldo remanescente de que trata o § 2º, do art. 182, da Lei nº 6.404/76, poderá ultrapassar 50% (cincoenta por cento) do valor do capital social. ARTIGO 13 - PAGAMENTO DE DIVIDENDO E ENTREGA DE AÇÕES - Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para o pagamento de dividendos e para a entrega de ações provenientes de aumento de capital, contado da publicação da ata da Assembléia Geral. É a Proposta. Belém, 02 de janeiro de 1978. (aa) Antônio Ferreira Jorge - Diretor-Presidente, CPF-MF nº...

000.345.412-68 e Manuel Ferreira Jorge - Diretor, CPF-MF nº 007.681.542-00". Prosseguindo, o Senhor Presidente rogou, ainda, ao Secretário a leitura disto: "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os infra-assinados membros do Conselho Fiscal de Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA, à luz da Proposta da Diretoria, assinada em 2 do corrente, quanto à adaptação do Estatuto Social às disposições da Lei nº 6.404/76, manifestaram-se favorável a ela e recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral, que, para tal fim, for convocada. Belém, 10 de janeiro de 1978. (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, CPF. nº ... 000.410.762, Paulo Petrucelli, CPF. nº 000.606.232, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, CPF. nº ... 000.266,702". Concluído o procedimento, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e, posteriormente, ela foi aprovada, sem discrepância de votos. Ultimada a pauta, a sessão foi suspensa pelo tempo necessária à lavratura desta. Às 17:00 (dezesete) horas, foram reabertos os trabalhos, e após lida a presente ata, mereceu ela a aprovação de todos os presentes, indo assinada pelo Secretário "ad - hoc", Presidente da Assembléia Geral e demais acionistas presentes. Belém, 13 de fevereiro de 1978. (aa) Antônio Alves Velho, Manuel Ferreira Jorge, Antônio Ferreira Jorge, Hermógenes Urdinínia Condurú, pela Importadora de Ferragens S/A, Albino Ferreira Jorge, Maria Adelina Andrade Jorge e Maria Maxemina Henriques Santos Jorge. Está conforme original, lavrada no livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

ANTÔNIO FERREIRA JORGE
Diretor-Presidente
CPF-MF. nº 000.345.412-68

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.4.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 538-78, a 1ª via da presente Ata de Salvador, Ind. e Com. S/A.

Belém, 26 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2.997. Dia: 29.4.78)

Companhia Vale do Rio
Cristalino Agro-Pecuária
Comércio e Indústria

CGC./MF. nº 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia, no dia 08 de maio de 1978, às 9:00 horas, para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de Capital Social em ações preferenciais "B" e Ações Ordinárias;
- b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 27 de abril de 1978.

a) DIRETORIA

(T. nº 02607 - Reg. nº 3022 - Dias: 29/04 e 03, 04/05/78)

Cinemas e Teatros Palácio S/A.

CGC/MF nº 04.935.516/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 10 de maio de 1978, às 14 horas, na sede social, na Rua Manoel Barata nº 842, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1977;
- b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, com a fixação de seus vencimentos;
- c) assuntos de interesse geral.

Belém, 25 de abril de 1978.

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3037 - Dias: 29/04, 03 e 04/05/78)

CURBEL - Comércio e Indústria S/A.

CGC nº 05.083.092/0001-34

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 14 de fevereiro de 1978

Às dezessete horas do dia quatorze de fevereiro de 1978, os membros do Conselho de Administração da CURBEL - Comércio e Indústria S/A., eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta mesma data, reuniram-se extraordinariamente na sede da sociedade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Presidente do Conselho; b) eleição dos membros da Diretoria da sociedade. Constatado o número legal de presenças foi o Conselho regularmente instalado. Examinada e discutida a matéria constante do primeiro item da ordem do dia, procedeu-se à votação, verificando-se ter sido eleito como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Henrique Flanzer, brasileiro, casado, engenheiro e economista, carteira de identidade nº 145.122, expedida pelo Ministério da Marinha, CPF nº 002.790.727-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 1918 - aptº 1101. Com a palavra o Sr. Presidente, agradecendo a indicação de seus pares, propôs que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria da sociedade para o triênio 1978/1981, o que foi por todos aprovado. Examinada a matéria e as proposições, procedeu-se a votação, sendo eleitos por unanimidade

dos presentes, os Srs. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, português, casado, engenheiro mecânico, carteira de identidade nº 1.250.807, expedida pelo SRE/RJ, CPF nº 375.621.697-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Corcovado, nº 57 - aptº 903 e Peter Ralph Bungart, alemão, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 2.710.128, expedida pelo SRE-RJ, CPF nº 041.217.837, residente e domiciliado nesta cidade, à Alameda José Faciola, nº 212, ficando decidido ainda que o Conselho de Administração oportunamente se reunirá para fixar os honorários individuais de cada membro da Diretoria, tendo em vista que a Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data já estipulou o montante global a ser atribuído à Diretoria. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que após a reabertura dos trabalhos foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Belém, Pará, 14 de fevereiro de 1978.

HENRIQUE FLANZER

CARLOS EUGÊNIO MAGALHÃES CORRÊA DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 512/78, a 1ª via da presente Ata de CURBEL - Comércio e Indústria S/A.

Belém, 19 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 3007 - Dia: 29/04/78).

CURBEL - Artefatos de Couro S/A.

CGC nº 05.246.657/0001-57

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 15 de fevereiro de 1978

Às dezoito horas do dia quinze de fevereiro de 1978, os membros do Conselho de Administração da CURBEL - Artefatos de Couro S/A., eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta mesma data, reuniram-se extraordinariamente na sede da sociedade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Presidente do Conselho; b) eleição dos membros da Diretoria da sociedade. Constatado o número legal de presenças foi o Conselho regularmente instalado. Examinada e discutida a matéria constante do primeiro item da ordem do dia, procedeu-se à votação, verificando-se ter sido eleito como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Henrique Flanzer, brasileiro, casado, engenheiro e economista, carteira de identidade nº 145.122, expedida pelo Ministério da Marinha, CPF nº 002.790.727-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 1918 - aptº 1101.

Com a palavra o Sr. Presidente, agradecendo a indicação de seus pares, propôs que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria da sociedade para o triênio 1978/1981, o que foi por todos aprovado. Examinada a matéria e as proposições, procedeu-se a votação, sendo eleitos por unanimidade dos presentes, como Diretores da sociedade os Srs. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, português, casado, engenheiro mecânico, carteira de identidade nº 1.250.807, expedida pelo SRE/RJ, CPF nº 375.621.697-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Corcovado, nº 57 - aptº 903 e Peter Ralph Bungart, alemão, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 2.710.128, expedida pelo SRE-RJ, CPF nº 041.217.837, residente e domiciliado nesta cidade, na Alameda José Fiaciola, nº 212, ficando decidido ainda que o Conselho de Administração oportunamente se reuniria para fixar os honorários individuais de cada membro da Diretoria, tendo em vista que a Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data já estipulou o montante global a ser atribuído à Diretoria. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que após a reabertura dos trabalhos foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Belém, Pará, 15 de fevereiro de 1978.

HENRIQUE FLANZER
CARLOS EUGÊNIO MAGALHÃES CORRÊA DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 546/78, a 1ª via da presente Ata de CURBEL - Artefatos de Couro S/A.

Belém, 26 de abril de 1978

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 3006 - Dia: 29/04/78).

CURBEL - Comércio e Indústria S/A.

CGC nº 05.083.092/0001-34

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 14 de fevereiro de 1978.**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1978, às 15 horas, na sede da empresa, na Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da CURBEL - Comércio e Indústria S/A, representando a unanimidade do capital social com direito a voto. Assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente da sociedade, Sr. Henrique

Flanzer que convidou o acionista Sr. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva para secretário, convidando também para participar da reunião os membros do Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou que o objetivo da Assembléia era o de discutir e decidir sobre a matéria constante do edital de convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 27, 28 e 31 de janeiro de 1978 e "A Província do Pará", edições de 27, 28 e 29 de janeiro de 1978. Com a palavra o acionista Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, propôs, tendo em vista o comparecimento unânime dos Srs. Acionistas à presente Assembléia, que se deliberasse, além da matéria constante da ordem do dia, sobre os seguintes assuntos: a) aumento do capital autorizado da sociedade de Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 150.000.000,00; b) criação das classes A, B e C de ações preferenciais; e c) alteração do mandato e do número de membros da Diretoria da sociedade com a extinção das designações dos Diretores, o que foi por todos aprovado. Debatida longa e amplamente a matéria constante dos itens a e b, com várias sugestões, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos para que os membros do Conselho Fiscal exarassem, seu parecer sobre a matéria proposta. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente, deles recebeu o seguinte documento, o qual solicitou fosse lido pelo Sr. Secretário: "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da CURBEL - Comércio e Indústria S/A, tendo examinado a proposta de aumento do capital autorizado da sociedade de Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 150.000.000,00 dividido em 150.000.000 de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, sendo 30.000.000 de ações ordinárias; 31.200.000 ações preferenciais classe A; 78.800.000 ações preferenciais classe B e 10.000.000 de ações preferenciais classe C, são de parecer que a mesma deva ser aprovada sem restrições pelos Srs. Acionistas. Belém, Pará, 14 de fevereiro de 1978. Ass.: Pelino Bastos de Oliveira Filho, Luiz Antonio Pereira Marinho, Luiz Cláudio Barroso Dias". A seguir, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, verificando-se ter sido ela unanimemente aprovada. Logo após, o Sr. Presidente, atendendo a formulação do acionista Eugenio Juan Koppany submeteu à apreciação dos presentes a matéria constante do item c da pauta. Colocada em discussão e votação a referida proposta a unanimidade dos acionistas deliberou que: a) o mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos; b) aos Diretores não serão conferidas quaisquer designações específicas; c) a Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, tendo a totalidade dos presentes dispensado a transcrição em ata de todas as alterações procedidas, visto que na apreciação sobre a adaptação do estatuto social à Lei 6.404/76 proceder-se-ia a incorporação das disposições ora aprovadas ao novo texto estatutário. Continuando, o Sr. Presidente apresentou aos Srs. Acionistas, a proposta da Diretoria visando a adaptação do Estatuto da sociedade ao referido diploma

legal, já com as alterações anteriormente aprovadas, razão pela qual submetia a minuta do novo texto à apreciação, discussão e posterior aprovação de seu conteúdo e redação final. Terminada a leitura e discussão do novo texto estatutário, foi colocada a matéria em votação, tendo sido ela unanimemente aprovada. Logo após, o Sr. Presidente solicitou a sua transcrição em ata, o que foi feito a seguir:

"CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. ESTATUTO. CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º - Denominação Social - Sob a denominação de CURBEL - Comércio e Indústria S/A fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe for aplicável. Art. 2º - Sede e Foro - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo abrir filiais, agências, escritórios, fábricas ou depósitos em qualquer localidade do país ou exterior, mediante resolução do Conselho de Administração. Art. 3º - Objetivos - A sociedade tem por objetivos: a) a manufatura, compra, venda, importação, exportação por conta própria ou de terceiros, em comissão ou consignação de matérias primas, componentes, maquinárias, produtos acabados, utilizados em conexão com peles e couros de qualquer natureza; b) prestação de assistência técnica pertinente ao ramo a quaisquer empresas nacionais ou estrangeiras; c) participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista; d) representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras. Art. 4º - Duração - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital Social e Ações. Art. 5º - Capital Autorizado, Tipos e Classes de Ações e Seus Valores - O capital autorizado da sociedade é, na forma do previsto na Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores ou por um Diretor em conjunto com um procurador, com poderes especiais, sendo 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, 31.200.000 (trinta e um milhões e duzentas mil) ações preferenciais classe A, 78.800.000 (setenta e oito milhões e oitocentas mil) ações preferenciais classe B e 10.000.000 (dez milhões), de ações preferenciais classe C. § ÚNICO - Em todos os documentos e publicações em que for feita a referência ao capital social, a sociedade indicará o montante de seu capital subscrito e integralizado. Art. 6º - Ações Ordinárias - As ações ordinárias serão sempre nominativas e cada uma terá direito a um voto na Assembleia Geral da sociedade. § ÚNICO - As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), não cumulativo, sobre os lucros líquidos, respeitadas as preferências neste Estatuto fixadas. Art. 7º - Ações Preferenciais de Classe A - As ações preferenciais de classe

A, que não gozarão do direito de voto, só serão emitidas para subscrição com fundos decorrentes dos incentivos de que tratam o Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e Decreto nº 67.527 de 11 de novembro de 1970, não se lhes aplicando, em virtude do Inciso II, parágrafo 9º do Art. 2º do Decreto-Lei nº 756 referido, o disposto no parágrafo único do Art. 9º e no parágrafo único do Art. 81 do Decreto-Lei nº 2.627/40, atualmente regulado pelo parágrafo 2º do Art. 15 e parágrafo 1º do Art. 111 da Lei 6.404/76. § ÚNICO - As ações preferenciais de classe A serão nominativas e intransferíveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de sua subscrição e terão os seguintes direitos e preferências: a) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de correção monetária do ativo imobilizado; b) prioridade na distribuição de um dividendo fixo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal, devendo esse dividendo ser colocado à disposição do acionista até 60 (sessenta) dias após a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício anterior; c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, pelo valor que for estabelecido pela AGE, que decidir sobre a matéria, respeitadas as disposições legais pertinentes; d) possibilidade de resgate, após o pagamento do dividendo fixo e não cumulativo a que se refere a alínea "b" deste mesmo artigo, havendo reservas disponíveis, total ou parcialmente, no último caso mediante sorteio, a partir do 6º ano após sua subscrição, nos termos do presente Estatuto e da legislação em vigor. Art. 8º - Ações Preferenciais de Classe B - As ações preferenciais de classe B, que não gozarão do direito de voto, são de participação integral nos termos do parágrafo 2º do Art. 8º do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e só serão emitidas para subscrição com fundos decorrentes de incentivos, de que trata o Decreto-Lei nº 1.376/74, não se lhes aplicando em virtude o Inciso II, parágrafo 9º do Art. 2º do Decreto-Lei nº 756/69, o disposto no parágrafo único do Art. 9º, e no parágrafo único do Art. 81 do Decreto-Lei nº 2.627, de 1940, atualmente regulado pelo parágrafo 2º do Art. 15 e parágrafo 1º do Art. 111 da Lei nº 6.404/76, e serão nominativas e intransferíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data em que forem permutados por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o Art. 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74. § ÚNICO - As ações preferenciais de classe B são assegurados os seguintes direitos e preferências: a) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes da capitalização de correção monetária do capital realizado e de reservas e lucros, e na distribuição de dividendos; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, por valor que não será inferior ao valor de patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral; c) possibilidade de resgate, após o pagamento dos dividen-

dos a que fizer jus, havendo reservas disponíveis, total ou parcialmente, no último caso, mediante sorteio, a partir do 5º ano após sua permuta, nos termos do presente Estatuto e da legislação em vigor. Art. 9º - Ações Preferenciais de Classe C - As ações preferenciais de classe C, que não gozarão do direito de voto, serão sempre nominativas e de participação integral nos termos do parágrafo 2º, do Art. 8º do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. § ÚNICO - As ações preferenciais de classe C terão os seguintes direitos e preferências: a) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de correção monetária do capital realizado e de reservas e lucros, e na distribuição de dividendos; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, após assegurado tal direito às ações preferenciais de classes A e B no caso de liquidação da sociedade, por valor que não será inferior ao valor de patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral. Art. 10 - Transferência de Ações Preferenciais das Classes A e B - Uma vez decorridos os prazos previstos nos Arts. 7º e 8º deste Estatuto, o acionista detentor de ações preferenciais das classes A ou B, que desejar ceder ou transferir as suas ações deverá notificar por escrito, contra recibo, o Conselho de Administração desse propósito, informando o preço e as condições por ele pretendidos. § 1º - Ocorrendo a hipótese a que se refere este artigo, o Conselho de Administração, dará conhecimento do fato aos demais acionistas possuidores de ações ordinárias por via telegráfica, confirmada por carta sob registro. Dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à expedição dessa comunicação, os acionistas acima referidos terão preferência para a aquisição, na proporção de sua participação no capital social, em igualdade de preço e condições com os demais interessados. Se todos os acionistas quiserem usar dessa preferência, ela será graduada proporcionalmente ao número de ações que cada acionista então possuir. § 2º - Se um ou mais acionistas não exercerem a preferência no prazo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo anterior, os outros acionistas possuidores de ações ordinárias terão o prazo adicional de 7 (sete) dias para exercerem o direito de preferência à compra de todas as ações remanescentes, antes que qualquer venda possa ser efetuada a terceiros. § 3º - Findo o prazo de 7 (sete) dias, a que se refere o parágrafo anterior, e durante os 60 (sessenta) dias seguintes, o acionista notificante poderá ceder e transferir a terceiros, nas mesmas condições oferecidas anteriormente aos demais acionistas, as suas ações ou parte delas, relativamente à qual não tenha sido exercida a preferência já indicada. § 4º - Findo o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo anterior, se o acionista novamente desejar dispor de suas ações, será obrigado a renovar a oferta de venda, observando-se o mesmo procedimento estabelecido neste Artigo. § 5º - Toda e qualquer cessão, transferência ou alienação de ações preferenciais ou de direitos à sua subscrição que

for realizada sem observância ao disposto neste Artigo, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito legal. Art. 11 - Transferência de Ações Ordinárias e Preferenciais de Classe C - O acionista detentor de ações ordinárias ou preferenciais de classe C que desejar ceder ou transferir as suas ações, deverá notificar por escrito, contra recibo, o Conselho de Administração desse propósito, informando o preço e as condições por ele pretendidos, observando-se, nessa hipótese, o disposto nos parágrafos 1º a 5º do artigo anterior. Art. 12 - Emissão, Subscrição e Integralização de Ações - Dentro do limite do capital autorizado, a emissão das ações será determinada pelo Conselho de Administração, e com voto favorável de pelo menos 3 (três) de seus membros, com prévia audiência do Conselho Fiscal, quando em funcionamento. § 1º - A emissão de ações do capital autorizado constará de Ata de Reunião do Conselho de Administração que indicará para cada espécie e classe: a) o número de ações a serem emitidas; b) se a subscrição será particular ou mediante oferta pública; c) o valor fixo mínimo pelo qual podem as ações ser subscritas, nunca inferior ao seu valor nominal; d) o prazo para subscrição; e) as condições de integralização das ações, no ato da subscrição ou em prestações. § 2º - Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a sociedade registrará o aumento do capital, mediante requerimento ao Registro do Comércio. § 3º - Obedecida a limitação quanto ao valor nominal a que se refere a alínea "c" do parágrafo 1º deste artigo, a sociedade, por determinação do Conselho de Administração, poderá emitir ações para integralização em créditos ou bens. No caso de bens, a Diretoria providenciará a avaliação dos mesmos por três peritos avaliadores independentes, de reconhecida idoneidade, de acordo com a legislação em vigor, submetendo o assunto à apreciação do Conselho de Administração e à audiência prévia do Conselho Fiscal, quando em funcionamento. § 4º - Na subscrição de ações do capital autorizado, o mínimo de integralização inicial será o previsto na forma da lei, e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela sociedade independentemente de depósito bancário. § 5º - A integralização será feita no ato da subscrição ou em chamadas fixadas pela Diretoria, com a audiência prévia do Conselho Fiscal quando em funcionamento, em prazo nunca superior a um ano. § 6º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas têm preferência para a subscrição de ações emitidas que se destinam à colocação: a) por valor inferior ao de sua cotação em bolsa, se as ações forem negociáveis na Bolsa de Valores; b) por valor inferior ao do patrimônio líquido apurado em balanço levantado à época, se as ações da sociedade não tiverem cotação na Bolsa de Valores. § 7º - Fica facultado à Diretoria mediante autorização do Conselho de Administração, colocar junto a terceiros as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem de sua preferência, ou que, consultados, não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias

contados da data da consulta. § 8º - Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo 7º deste artigo, as ações não subscritas ou não colocadas só poderão ser emitidas pela Diretoria mediante nova deliberação do Conselho de Administração. § 9º - Quando as ações forem colocadas por valor superior ao nominal, a importância que exceder será classificada como reserva de capital, na forma do Art. 13, parágrafo 2º e Art. 182, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76 para: a) absorção de prejuízos eventualmente sofridos pela sociedade; b) aquisição pela sociedade de suas próprias ações em circulação. § 10 - O aumento ou redução do saldo do capital excedente não afeta o montante do capital subscrito. § 11 - Observados os prazos de intransferibilidade previstos neste Estatuto, quanto às ações preferenciais, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações destas classes, mediante a aplicação do valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, sem que ocorra a redução do capital subscrito. § 12 - As ações em tesouraria poderão ser revendidas e só depois de novamente colocadas terão direito a dividendo e a voto. § 13 - É admitido à Diretoria, com autorização do Conselho de Administração, assegurar opções para a subscrição futura de ações do capital autorizado, desde que: a) a deliberação constante de Ata de Reunião do Conselho de Administração que indicará: I) nome do titular da opção e número de ações, objeto dela; II) o valor pelo qual serão subscritas as ações; III) o prazo ou época para o exercício do direito de opção; IV) as condições de integralização. b) as ações comprometidas na opção não sejam objeto de outra emissão enquanto não se extinguir a opção outorgada. **CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral.** Art. 13 - Realização da Assembléia Geral dos Acionistas - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade o exigirem. § ÚNICO - A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por acionistas na forma da lei. Art. 14 - Convocação para Assembléia Geral - A convocação para a Assembléia Geral se fará na conformidade da lei. Art. 15 - Condição para Presença na Assembléia Geral - Só poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro competente até 24 horas antes da data de tal Assembléia. Art. 16 - Presidente e Secretário da Assembléia Geral - A Assembléia Geral elegerá, dentre os acionistas presentes, seu Presidente, que escolherá, dentre os demais, um ou dois Secretários. Art. 17 - Quorum qualificado - As resoluções referentes aos assuntos a seguir indicados deverão ser tomadas pela Assembléia Geral com aprovação de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto; a) alteração do Estatuto Social; b) dissolução ou liquidação da sociedade; c) fusão, cisão ou incorporação. **CAPÍTULO IV - Da Administração da sociedade.** Art. 18 - A administração da

sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto. **CAPÍTULO V - Do Conselho de Administração.** Art. 19 - Número e Eleição de seus Membros - O Conselho de Administração será composto de 3 a 5 membros, todos acionistas, residentes no país, e eleitos pela Assembléia Geral. § ÚNICO - Os membros do Conselho elegerão seu Presidente na primeira reunião do órgão. Art. 20 - Mandato - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § ÚNICO - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de "Atas do Conselho de Administração", e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Art. 21 - Substituição dos Conselheiros - No caso de vacância do cargo de Conselheiro convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária que elegerá o seu substituto o qual exercerá o cargo até o término do mandato de seu antecessor. § ÚNICO - No caso de impedimento ou ausência do Presidente do Conselho os demais Conselheiros elegerão entre os presentes aquele que deverá substituí-lo. Art. 22 - Remuneração - A remuneração dos membros do Conselho de Administração, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e revista quando necessário. Art. 23 - Atribuições do Presidente do Conselho de Administração - Ao Presidente compete convocar e dirigir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração. Art. 24 - Realização e Convocação das Reuniões do Conselho de Administração - O Conselho de Administração, se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, ou por qualquer de seus membros. Art. 25 - Quorum e Resoluções - O quorum para as reuniões do Conselho de Administração exigirá a presença da maioria de seus membros e as resoluções serão tomadas por maioria de votos. § ÚNICO - No caso de empate na votação, será convocada, dentro de 5 (cinco) dias, Assembléia Geral para decidir sobre a matéria, a qual ocorrerá no período de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias após a publicação do último aviso de convocação. Art. 26 - Poderes do Conselho de Administração - Caberá ao Conselho de Administração, além dos poderes previstos na lei: a) examinar e aprovar a política de operação da sociedade; b) aprovar o orçamento-programa anual; c) aprovar os planos de expansão ou redução de atividades; d) aprovar o Regimento Interno da sociedade; e) aprovar contratos que envolvam a compra e venda de imóveis; f) aprovar a aquisição, transferência, venda, arrendamento e oneração de bens do ativo permanente da sociedade cujo valor exceda a 500 (quinhentas) ORTN's, exceto as aquisições de bens para projetos já aprovados; g) aprovar a participação da sociedade em outras empresas; h) aprovar a execução de acordos ou contratos cujo valor exceda a 10.000 (dez mil) ORTN's ou com duração superior a 1 (hum) ano; i) aprovar a aquisição, venda, licenciamento ou renúncia de direitos sobre

patentes, marcas registradas, informações técnicas e segredos de fabricação; j) aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, escritórios, fábricas e depósitos; l) encaminhar à Assembléia Geral, com seu parecer, propostas versando sobre reforma estatutária, dissolução ou liquidação da sociedade, fusão, incorporação ou cisão sob qualquer modalidade; m) aprovar e autorizar a execução de contratos de empréstimo com garantia de bens do ativo permanente da sociedade ou com hipoteca; n) aprovar e autorizar a execução de acordos ou contratos de empréstimo a terceiros, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em favor de terceiros; o) aprovar e autorizar a emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da sociedade; p) convocar a Assembléia Geral. **CAPÍTULO VI - Da Diretoria.** Art. 27 - Número de Diretores e sua Eleição - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Art. 28 - Mandato - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § ÚNICO - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de "Atas de Reunião de Diretoria" e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Art. 29 - Remuneração - A remuneração da Diretoria será fixada globalmente pela Assembléia Geral. Dentro do montante global da remuneração caberá ao Conselho de Administração estipular os valores a serem atribuídos à cada Diretor. Art. 30 - Preenchimento de Vagas - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores, será o mesmo substituído temporariamente por outro membro da Diretoria, que acumulará cargos e atribuições. § ÚNICO - Em caso de vaga definitiva por parte de qualquer dos Diretores, será convocada reunião do Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência para eleição de novo Diretor, que deverá cumprir o restante do mandato. Art. 31 - Funções dos Diretores - Os Diretores terão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração. Art. 32 - Procuradores - É facultado à sociedade nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) Diretores. As procurações especificarão os poderes concedidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período limitado da validade, que não ultrapassará o exercício social seguinte aquele em que foram outorgadas. Art. 33 - Responsabilidade dos Diretores - Qualquer ato que implique responsabilidade ou obrigação para a sociedade será sempre praticado: a) por 2 (dois) Diretores ou b) por um Diretor e um Procurador com poderes específicos conferidos na forma do art. 32 § 1º - Em casos especiais, poderão ser outorgados pela Diretoria a um só Diretor ou procurador poderes expressos para a prática de atos certos e determinados. § 2º - A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante qualquer pessoa física, jurídica ou entidades privadas e autoridades governamentais

isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria. Art. 34 - Atribuições da Diretoria - Caberá à Diretoria: a) exercer as atribuições que a lei, o presente Estatuto e Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade; b) preparar o orçamento-programa da sociedade, abrangendo as despesas de capital, orçamento operacional e plano de caixa, e quaisquer outros documentos a serem solicitados pelo Conselho de Administração; c) convocar a Assembléia Geral na forma da lei e deste Estatuto; d) designar procurador ou procuradores segundo o disposto no Art. 32; e) outorgar poderes específicos consoante o disposto no parágrafo 1º do Art. 33. **CAPÍTULO VII - Do Conselho Fiscal.** Art. 35 - Número de Membros e sua Eleição - O Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação, será composto de 3 (três) membros efetivos e seus suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, de acordo com a lei. Art. 36 - Mandato - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (hum) ano permitida sua reeleição. § ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Art. 37 - Atribuições do Conselho Fiscal - Compete ao Conselho Fiscal, quando instalado, todas as atribuições legais a ele pertinentes, devendo suas manifestações serem lavradas em atas, na forma legal. Art. 38 - Honorários - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger, de conformidade com a lei. **CAPÍTULO VIII - Do Exercício Social, do Balaço e dos Dividendos.** Art. 39 - Encerramento do Exercício Social - O exercício social da sociedade encerrar-se-á no dia trinta e um de dezembro de cada ano. Art. 40 - Balanço Geral e Distribuição dos Lucros - No fim de cada exercício social será levantado o Balanço Geral da Sociedade, na forma da lei. § 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. § 2º - Dos lucros líquidos verificados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de Fundo de Reserva Legal até que atinja o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social emitido e em circulação. § 3º - Do saldo que restar serão distribuídos dividendos, respeitado o disposto no Capítulo II do presente Estatuto. § 4º - O saldo que restar, após o cumprimento do disposto nos parágrafos 2º e 3º acima, será aplicado conforme deliberação da Assembléia Geral, respeitadas as disposições da lei e deste Estatuto. § 5º - Fica facultado à sociedade o levantamento de balanços semestrais, observadas as disposições da Lei. Havendo lucro líquido em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos ou bonificações por deliberação da Assembléia Geral. Art. 41 - Pagamento de Dividendos - Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros e se não reclamados até 5 (cinco) anos, prescreverão em favor da sociedade. **CAPÍTULO**

IX - Da Liquidação. Art. 42 - Condições de Liquidação - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Art. 43 - Forma de liquidação - A Assembléia Geral estabelecerá o método de liquidação e elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação. § ÚNICO - O ativo remanescente será distribuído entre os acionistas na proporção do número de ações que possuírem, observando-se o disposto na lei e neste Estatuto. **CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais.** Art. 44 - Casos não Previstos - Os casos não previstos neste Estatuto serão regulados nos termos da lei. Art. 45 - Dos Acordos entre os Acionistas - Os acordos entre os acionistas serão cumpridos e respeitados pela sociedade, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, desde que não violem o presente Estatuto, a legislação em vigor e direitos dos demais acionistas. § ÚNICO - Tais acordos, para terem validade, deverão ser arquivados na sede da sociedade, que velará pela observância de seus termos". A seguir, o Sr. Presidente e demais membros da Diretoria, tendo em vista a adaptação estatutária ora procedida com a consequente criação dos órgãos de administração da sociedade, apresentaram cada um sua renúncia aos cargos para os quais foram eleitos, o que foi por todos aceita. A seguir, o Sr. Presidente leu o documento em que os membros do Conselho Fiscal da sociedade, pelas mesmas razões apresentadas pela Diretoria, também renunciavam aos cargos para os quais foram eleitos. Pedindo a palavra o acionista Glen Horácio Trebilcock Vega propôs que ficasse consignado nesta Assembléia um voto de louvor aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal por suas proficuas atuações, o que foi por todos aprovado. Continuando o Sr. Presidente propôs que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio 1978/1981. Realizada a eleição, foram unanimemente eleitos os seguintes acionistas: Henrique Flanzer, brasileiro, casado, engenheiro e economista, carteira de identidade nº 145.122, emitida pelo Ministério da Marinha, CPF número 002.790.727-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Atlântica, nº 1918 - aptº 1101; Eugênio Juan Koppány, argentino, casado, químico, carteira de identidade nº 0.822.828, emitida pelo Registro Nacional de Estrangeiros, CPF nº 529.056.167-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Atlântica, nº 3604 - aptº 502 e Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, português, casado, carteira de identidade nº 1.250.807, emitida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros/RJ, CPF nº 375.621.697-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Corcovado, nº 57 - aptº 903. A seguir, foi votado o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração, tendo sido unanimemente fixada em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil cruzeiros) anuais. Deliberou-se, ainda, unanimemente, que a remuneração anual global que será atribuída à Diretoria da sociedade, quando fosse eleita pelo

Conselho de Administração, conforme previsto no Estatuto, fosse fixada em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas e como dela ninguém quisesse fazer uso foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após a reabertura dos trabalhos foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. Ass.: Henrique Flanzer - Presidente, Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva - Secretário; Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, Ipê - Artefatos de Couro Ltda. p.p. José Martins Pinheiro, Eugênio Juan Koppány, Henrique Flanzer, Istvan Lantos, Arnoldo Wald. p.p. Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, Arthur Fernandes Filho p.p. Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, Paulo Alfredo Spinelli p.p. Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, Jerzy Wladimir Grybowski p.p. Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, Glen Horácio Trebilcock Vega, Luiz Carlos dos Santos Vieira, p.p. Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, Stefan Taubinger, Peter Ralph Bungart, Luiz Antonio Pereira Marinho, Pelino Bastos de Oliveira Filho, Victor Wolowski Kenski p.p. Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, Natalício de Jesus Ramos, Clóris Miranda Filho, Luiz Cláudio Barroso Dias, Gilberto Rodrigues Moreira p.p. Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, Oswaldo Luiz Ferreira Gomes p.p. Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, Celso Augusto de Arantes Pereira p.p. Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

a) ILEGÍVEL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 534/78, a 1ª via da presente Ata de CURBEL Com. e Ind. S/A.

Belém, 25 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Açatnuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2990 - Dia: 29/04/79)

**CURBEL - Artefatos de
Couro S/A**

CGC nº 05.246.657/0001-57

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 15 de fevereiro de 1978

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 1978, às 16 horas, na sede da empresa, na Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar (parte) nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da CURBEL - Artefatos de Couro S/A., representando a unanimidade do capital social. Assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente da sociedade, sr. Henrique Flanzer, que convidou a acionista CURBEL - Comércio e Indústria S/A., para Secretário. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou que o objetivo da Assembléia era o de discutir e decidir sobre a matéria constante do edital de convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" edições de 27, 28 e 31 de janeiro de 1978 e "A Província do Pará" edições de 27, 28 e 29 de janeiro de 1978. Com a palavra a acionista CURBEL - Comércio e Indústria S/A., através seu Diretor Sr. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva propôs, tendo em vista o comparecimento unânime dos Srs. Acionistas à presente Assembléia, que se deliberasse, além da matéria constante da ordem do dia, sobre a alteração do mandato e do número de membros da Diretoria da sociedade, com extinção das designações dos Diretores, o que foi por todos aprovado. Dabatida longa e amplamente a matéria a unanimidade dos acionistas deliberou que: a) o mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos; b) aos Diretores não serão conferidas quaisquer designações específicas e c) a Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, tendo a totalidade dos presentes dispensado a transcrição em ata das alterações procedidas, visto que na apreciação sobre a adaptação do Estatuto Social a Lei nº 6.404/76, proceder-se-ia a incorporação das disposições ora aprovadas ao novo texto estatutário. Continuando, o Sr. Presidente apresentou aos Srs. Acionistas, a proposta da Diretoria visando a adaptação do estatuto da sociedade ao referido diploma legal, já com as alterações anteriormente aprovadas, razão pela qual submetia a minuta do novo texto à apreciação, discussão e posterior aprovação de seu conteúdo e redação final. Terminada a leitura e discussão de novo texto estatutário, foi colocada a matéria em votação, tendo-se verificado a sua unânime aprovação. Logo após, o Sr. Presidente solicitou sua transcrição em ata, o que foi feito a seguir: "CURBEL - ARTEFATOS DE COURO S/A. ESTATUTO. CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º - Denominação Social - Sob a denominação de CURBEL - Artefatos de Couro S/A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe for aplicável. Art. 2º - Sede e Foro - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante resolução do Conselho de Administração. Art. 3º - Objetivos - A sociedade tem por objetivos: a) a manufatura de artigos de proteção industrial e artefatos de couro, compra, venda, importação, exportação por conta própria ou de terceiros, em comissão ou consignação de matérias-primas, componentes, maquinarias e produtos acabados, em conexão com couros e peles de qualquer natureza; b) prestação de assistência técnica pertinente ao ramo, a quaisquer empresas nacionais ou estrangeiras; c) participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como só-

cia acionista ou quotista; d) representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras. Art. 4º - Duração - O tempo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital Social e Ações. - Art. 5º - Capital Autorizado, Tipos e Classes de Ações e seus Valores - O capital autorizado da sociedade é, na forma do previsto nas leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965 e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, sendo 3.750.000 (três milhões, setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, 22.500.00 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais de classe "A" e 3.750.000 (três milhões e setecentas e cinquenta mil) ações preferenciais de classe "B". § ÚNICO - Em todos os documentos e publicações em que for feita referência ao capital social, a sociedade indicará o montante de seu capital subscrito e integralizado. Art. 6º - Ações Ordinárias e Preferenciais - As ações ordinárias serão sempre nominativas e cada uma terá direito a um voto na Assembléia Geral da sociedade. As ações preferenciais serão nominativas ou endossáveis, a critério de seus titulares, observado o disposto no § 2º do Art. 8º, e não terão direito a voto. Art. 7º - Ações Preferenciais de Classe "A" - As ações preferenciais de classe "A" são de participação integral nos termos do § 2º do Art. 8º do Decreto-Lei 1.376, de 12 de dezembro de 1974, sendo às mesmas assegurados os seguintes direitos: a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, por valor, que não será inferior ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral; b) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos em dinheiro, pela sociedade; c) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de novas ações, pela sociedade, resultantes de incorporação de qualquer fundo ou reserva de capital, bem como aquelas resultantes da correção monetária do ativo permanente, sendo tais ações distribuídas aos acionistas no mesmo tipo e na proporção daquelas por eles já possuídas. Art. 8º - Ações Preferenciais de Classe "B" - As ações preferenciais de Classe "B" são também de participação integral, sendo à elas assegurados os mesmos direitos referentes à preferencias de classe "A", exceto quanto à prioridade no reembolso do capital, que lhes é assegurado somente após o exercício de tal direito pelas ações de classe "A". § 1º - As ações preferenciais não são conversíveis em ações ordinárias e vice-versa. § 2º - As ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM são preferenciais de classe "A", nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o Art. 19 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. § 3º - As ações preferenciais poderão ser resgatadas total ou parcialmente, no último caso sempre mediante sorteio, a partir da data em que findar o período de intransferibilidade das mesmas, como disposto no § 2º

deste artigo, desde que haja fundos disponíveis na sociedade. § 4º - A parcela dos lucros ou reservas destinados ao resgate previsto no § 3º anterior, serão formados na época e na forma que vierem a ser determinadas pela Assembléia Geral Extraordinária. § 5º - Na hipótese de resgate, reembolso, amortização e liquidação, o valor de cada ação preferencial, para este efeito, será o que for estabelecido pela Assembléia Geral Extraordinária que decidir sobre a matéria respeitadas as disposições legais. Art. 8º - Não Exercício do Direito de Voto - As ações preferenciais de classe "A", que só serão emitidas para subscrição na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, não se aplica, em virtude do Inciso II, § 9º do Art. 2º do Decreto-Lei nº 756 de 1969, o disposto no § Único do Art. 9º e no § Único do Art. 81 do Decreto-Lei nº 2.627, de 1940, atualmente regulado pelo § 2º do Art. 15 e § 1º do Art. 111 da Lei 6.404 de 1976. Art. 9º - Transferência de Ações Preferenciais - Uma vez decorridos os prazos de intransferibilidade previstos em lei ou neste Estatuto, o acionista detentor de ações preferenciais que desejar ceder ou transferir as suas ações deverá notificar, por escrito, contra recibo, o Conselho de Administração, desse propósito, informando o preço e as condições por ele pretendidas. § 1º - Ocorrendo a hipótese a que se refere este artigo, o Conselho de Administração dará conhecimento do fato aos acionistas titulares de ações ordinárias, por via telegráfica, confirmada por carta sob registro. Dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à expedição dessa comunicação, os acionistas acima referidos terão preferência para a aquisição, na proporção de sua participação no capital social, em igualdade de preço e condições com os demais interessados. Se todos os acionistas quiserem usar dessa preferência, ela será graduada proporcionalmente ao número de ações que cada acionista então possuir. § 2º - Se um ou mais acionistas não exercerem a preferência no prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, os outros acionistas possuidores de ações ordinárias terão o prazo adicional de 7 (sete) dias para exercerem o direito de preferência à compra de todas as ações remanescentes, antes que qualquer venda possa ser efetuada a terceiros. § 3º - Findo o prazo de 7 (sete) dias a que se refere o parágrafo anterior, e durante os 60 (sessenta) dias seguintes, o acionista notificante poderá ceder e transferir a terceiros, nas mesmas condições oferecidas anteriormente aos demais acionistas, as suas ações ou parte delas, relativamente à qual não tenha sido exercida a preferência já indicada. § 4º - Findo o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo anterior, se o acionista novamente desejar dispor de suas ações, será obrigado a renovar a oferta de venda, observando-se o mesmo procedimento estabelecido neste artigo. § 5º - Toda e qualquer cessão, transferência ou alienação de ações preferenciais ou de direitos à sua subscrição que for realizada sem observância do disposto neste artigo, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito legal. Art. 10 - Emissão, Subscrição e Integralização de Ações - Dentro do limite do capital autorizado, a emissão de ações será feita com prévia audiência do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, por deliberação do Conselho de Administração, por maioria de votos, observado o disposto no § 1º deste artigo. § 1º - A deliberação de emitir ações do capital

autorizado constará de Ata de Reunião do Conselho de Administração, que indicará: a) o número de ações a serem emitidas; b) se a subscrição ou colocação será particular ou mediante oferta pública; c) se a subscrição será feita com ou sem preferência para os acionistas, e as condições do exercício do direito de preferência, quando houver; d) o valor pelo qual podem as ações ser subscritas, nunca inferior ao seu valor nominal; e) o prazo para subscrição e colocação; f) as condições de integralização das ações, no ato da subscrição ou em prestações. § 2º - Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a sociedade registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio. § 3º - Obedecida a limitação, quanto ao valor a que se refere a alínea "d" do § 1º deste artigo, a Diretoria por determinação do Conselho de Administração, poderá emitir ações para integralização em créditos ou bens. No caso de bens, a Diretoria providenciará a avaliação dos mesmos por avaliadores independentes ou por empresa especializada, de reconhecida idoneidade. § 4º - Na subscrição de ações do capital autorizado, o mínimo de integralização inicial será o previsto na forma da lei, e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela sociedade independentemente de depósito bancário. § 5º - A integralização será feita no ato da subscrição ou em chamadas fixadas pelo Conselho de Administração, com audiência prévia do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, em prazo nunca superior a um ano. § 6º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas têm preferência para subscrição de ações emitidas que se destinem à colocação: a) por valor inferior ao de sua cotação em Bolsa, se as ações forem negociáveis na Bolsa de Valores; b) por valor inferior ao patrimônio líquido apurado em balanço levantado à época, se as ações da sociedade não tiverem cotação na Bolsa de Valores. § 7º - Fica facultado à Diretoria, mediante autorização do Conselho de Administração, colocar junto a terceiros as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito desistirem de sua preferência, ou não indicarem terceiros para exercer a preferência, ou que, consultados, não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, aplicando-se em relação às sobras o disposto na letra "b" do § 7º do Art. 171, por força do § 8º do mesmo artigo da Lei nº 6.404/76. § 8º - Quando as ações forem colocadas por valor superior ao nominal, a importância que exceder constituirá reserva de capital, na forma do Art. 13, § 2º e Art. 182, § 1º da Lei 6.404/76. § 9º - Observados os prazos de intransferibilidade previstos em lei ou neste Estatuto, quanto às ações preferenciais, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, sem diminuição do capital social. § 10 - As ações em tesouraria poderão ser revendidas e só depois de novamente colocadas em circulação terão direito a voto. § 11 - É admitido à Diretoria, com autorização do Conselho de Administração, assegurar opções para a subscrição futura de ações do capital autorizado, desde que: a) a deliberação conste de Ata de Reunião do Conselho de Administração que indicará: I) nome do titular da opção e número de ações, objeto dela; II)

o valor pelo qual serão subscritas as ações; III) o prazo ou época para o exercício do direito de opção; IV) as condições de integralização. b) as ações comprometidas na opção não sejam objeto de outra emissão enquanto não se extinguir a opção outorgada. CAPÍ- TULO III - Da Assembléia Geral. Art. 11 - Realização da Assembléia Geral dos Acionistas - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade o exigirem. § ÚNICO - A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por acionistas na forma da lei. Art. 12 - Convocação para Assembléia Geral - A convocação para a Assembléia Geral se fará na conformidade da lei. Art. 13 - Condição para Presença na Assembléia Geral - Só poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro competente até 24 horas antes da data de tal Assembléia. Art. 14 - Presidente e Secretário da Assembléia Geral - A Assembléia Geral elegerá, dentre os acionistas presentes, seu Presidente, que escolherá dentre os demais, um ou dois Secretários. Art. 15 - Quorum qualificado - As resoluções referentes aos assuntos a seguir indicados deverão ser tomadas pela Assembléia Geral com aprovação de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto: a) alteração do Estatuto Social; b) dissolução ou liquidação da sociedade; c) fusão, cisão ou incorporação. CAPÍTULO IV - Da Administração da Sociedade. - Art. 16 - A administração da sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto. CAPÍTULO V - Do Conselho de Administração. - Art. 17 - Número e Eleição de seus Membros - O Conselho de Administração será composto de 3 a 5 membros, todos acionistas, residentes no país e eleitos pela Assembléia Geral. § ÚNICO - Os membros do Conselho elegerão seu Presidente na primeira reunião do órgão. Art. 18 - Mandato - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § ÚNICO - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de "Atas do Conselho de Administração", e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Art. 19 - Substituição dos Conselheiros - No caso de vacância do cargo de Conselheiro convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária que elegerá o seu substituto o qual exercerá o cargo até o término do mandato de seu antecessor. § ÚNICO - No caso de impedimento ou ausência do Presidente do Conselho os demais Conselheiros elegerão entre os presentes aquele que deverá substituí-lo. Art. 20 - Remuneração - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e revista quando necessário. Art. 21 - Atribuições do Presidente do Conselho de Administração - Ao Presidente compete convocar e dirigir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração. Art. 22 - Realização e Convocação das Reuniões do Conselho de Administração - O Conse-

lho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por qualquer dos seus membros. Art. 23 - Quorum e Resoluções - O quorum para as reuniões do Conselho de Administração exigirá a presença da maioria de seus membros e as resoluções serão tomadas por maioria de votos. § ÚNICO - No caso de empate na votação, será convocada, dentro de 5 (cinco) dias, Assembléia Geral para decidir sobre a matéria, a qual ocorrerá no período de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias após a publicação do último aviso de convocação. Art. 24 - Poderes do Conselho de Administração - Caberá ao Conselho de Administração, além dos poderes previstos na lei: a) examinar e aprovar a política de operação da sociedade; b) aprovar o orçamento-programa anual; c) aprovar os planos de expansão ou redução de atividades; d) aprovar o Regimento Interno da sociedade; e) aprovar contratos que envolvam a compra e venda de imóveis; f) aprovar a aquisição, transferência, venda, arrendamento e oneração de bens do ativo permanente da sociedade cujo valor exceda a 500 (quinhentas) ORTN's, exceto as aquisições de bens para projetos já aprovados; g) aprovar a participação da sociedade em outras empresas; h) aprovar a execução de acordos ou contratos cujo valor exceda a 10.000 (dez mil) ORTN's ou com duração superior a 1 (hum) ano; i) aprovar a aquisição, venda, licenciamento ou renúncia de direitos sobre patentes, marcas registradas, informações técnicas e segredos de fabricação; j) aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, escritórios, fábricas e depósitos; l) encaminhar à Assembléia Geral, com seu parecer, propostas versando sobre reforma estatutária, dissolução ou liquidação da sociedade, fusão, incorporação ou cisão sob qualquer modalidade; m) aprovar e autorizar a execução de contratos de empréstimo com garantia de bens do ativo permanente da sociedade ou com hipoteca; n) aprovar e autorizar a execução de acordos ou contratos de empréstimo a terceiros, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em favor de terceiros; o) aprovar e autorizar a emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da sociedade; p) convocar a Assembléia Geral. CAPÍTULO VI - Da Diretoria. - Art. 25 - Número de Diretores e sua Eleição - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Art. 26 - Mandato - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § ÚNICO - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de "Atas de Reunião de Diretoria" e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Art. 27 - Remuneração - A remuneração da Diretoria será fixada globalmente pela Assembléia Geral. Dentro do montante global da remuneração caberá ao Conselho de Administração estipular os valores a serem atribuídos a cada Diretor. Art. 28 - Preenchimento de Vagas - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores, será o mesmo substituído temporariamente por outro membro da Diretoria, que acumulará cargos e atribuições. § ÚNICO - Em caso de vaga definitiva por parte de

qualquer dos Diretores, será convocada Reunião do Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência para eleição de novo Diretor, que deverá cumprir o restante do mandato. Art. 29 - Funções dos Diretores - Os Diretores terão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração. Art. 30 - Procuradores - É facultado à sociedade nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) Diretores. As procurações especificarão os poderes concedidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período limitado de validade, que não ultrapassará o exercício social seguinte aquele em que foram outorgadas. Art. 31 - Responsabilidade dos Diretores - Qualquer ato que implique responsabilidade ou obrigação para a sociedade será sempre praticado: a) por 2 (dois) Diretores ou b) por um Diretor e um Procurador com poderes específicos conferidos na forma do Art. 30. § 1º - Em casos especiais, poderão ser outorgados pela Diretoria a um só Diretor ou procurador poderes expressos para a prática de atos certos e determinados. § 2º - A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante qualquer pessoa física, jurídica ou entidades privadas e autoridades governamentais, isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria. Art. 32 - Atribuições da Diretoria - Caberá à Diretoria: a) exercer as atribuições que a lei, o presente Estatuto e Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade; b) preparar o orçamento-programa da sociedade, abrangendo as despesas de capital, orçamento operacional e plano de caixa, e quaisquer outros documentos a serem solicitados pelo Conselho de Administração; c) convocar a Assembléia Geral na forma da lei e deste Estatuto; d) designar procurador ou procuradores segundo o disposto no Art. 30; e) outorgar poderes específicos consoante o disposto no parágrafo 1º do Art. 31. CAPÍTULO VII - Do Conselho Fiscal. Art. 33 - Número de Membros e sua Eleição - O Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação, será composto de 3 (três) membros efetivos e seus suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, de acordo com a lei. Art. 34 - Mandato - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano permitida sua reeleição. § ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Art. 35 - Atribuições do Conselho Fiscal - Compete ao Conselho Fiscal, quando instalado, todas as atribuições legais a ele pertinente, devendo suas manifestações serem lavradas em atas, na forma legal. Art. 36 - Honorários - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eger, de conformidade com a lei. - CAPÍTULO VIII - Do Exercício Social - Art. 37 - O exercício social da sociedade encerrar-se-á no dia trinta e um de dezembro de cada ano. Art. 38 - Balanço Geral e Distribuição dos Lucros - No fim de cada exercício social será levantado o Balanço Geral da sociedade, na forma da lei. § 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. § 2º - Dos lucros líquidos verificados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal até que atinja o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social emitido e em circulação. § 3º - Do saldo restante será assegurado o pagamento aos acionistas de um dividendo anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lu-

cro líquido. § 4º - A Assembléia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ou a retenção de todo o lucro. § 5º - Fica facultado à sociedade o levantamento de balanços semestrais, observadas as disposições da lei. Havendo lucro líquido em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos ou bonificações por deliberação da Assembléia Geral. Art. 39 - Pagamento de Dividendos - os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros e se não reclamados até 5 (cinco) anos, prescreverão em favor da sociedade. CAPÍTULO IX - Da Liquidação. - Art. 40 - Condições de Liquidação - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Art. 41 - Forma de Liquidação - A Assembléia Geral estabelecerá o método de liquidação e elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação. § ÚNICO - O ativo remanescente será distribuído entre os acionistas na proporção do número de ações que possuírem, observando-se o disposto na lei e neste Estatuto. CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais. Art. 42 - Casos não Previstos - Os casos não previstos neste Estatuto serão regulados nos termos da lei. Art. 43 - Dos Acordos entre os Acionistas - Os acordos entre os acionistas serão cumpridos e respeitados pela sociedade, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, desde que não violem o presente Estatuto, a legislação em vigor e direitos dos demais acionistas. § ÚNICO - Tais acordos, para terem validade, deverão ser arquivados na sede da sociedade, que valerá pela observância de seus termos". A seguir, o Sr. Presidente e demais membros da Diretoria, tendo em vista a adaptação estatutária ora procedida com a consequente criação dos órgãos de administração da sociedade, apresentaram cada um sua renúncia aos cargos para os quais foram eleitos, o que foi por todos aceita. A seguir, o Sr. Presidente leu o documento em que os membros do Conselho Fiscal da sociedade, pelas mesmas razões apresentadas pela Diretoria, também renunciavam aos cargos para os quais foram eleitos. Pedindo a palavra a acionista CURBEL - Comércio e Indústria S/A., através seu representante legal, propôs que ficasse consignado nesta Assembléia um voto de louvor aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal por suas proficuas atuações, o que foi por todos aprovado. Continuando o Sr. Presidente propôs que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio 1978/1981. Realizada a eleição foram unanimemente eleitos os seguintes acionistas: Henrique Flanzer, brasileiro, casado, engenheiro e economista, carteira de identidade nº 145.122, emitida pelo Ministério da Marinha, CPF nº 002.790.727-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 1918 - aptº 1101; Eugênio Juan Koppany, argentino, casado, químico, carteira de identidade nº 0.822.828, emitida pelo Registro Nacional de Estrangeiros, CPF nº 520.056.167-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3604 - aptº 502 e Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, português, casado, engenheiro mecânico, carteira de identidade nº 1.250.807, emitida pelo Serviço de Registro de estrangeiros/RJ, CPF nº 375.621.697-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Corcovado, nº 57 - aptº 903. Colocada em discussão e votação a proposta de eleição dos membros do Conselho de Administração da sociedade, foi ela por todos aprovada sem restrições. A seguir foi votado o montante da

remuneração global dos membros do Conselho de Administração, tendo sido unanimemente fixada em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais. Deliberou-se ainda, unanimemente, que a remuneração mensal global que será atribuída à Diretoria da sociedade, quando fosse eleita pelo Conselho de Administração, conforme previsto no Estatuto fosse fixada em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas e como dela ninguém quisese fazer uso foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após a reabertura dos trabalhos foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. Assinaturas: Henrique Flanzer - Presidente, CURBEL - Comércio e Indústria S/A - Secretário, através seu Diretor Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, CURBEL - Comércio e Indústria S/A., representada por seu Diretor Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, Ivan Lantos, Henrique Flanzer, Eugênio Juan Koppány, Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 545/78, a 1ª via da presente Ata de CURBEL - Artefatos de Couro S/A.

Belém, 26 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 3005 - Dia: 29/04/78).

FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A.

CGC nº 04935581/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente são convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07 de maio de 1978, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Rua 15 de Novembro 226-14º andar conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) - Alteração dos Estatutos Sociais de forma a adequá-los às normas do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (Dec. Lei nº 1376 de 12.12.74).

b) - O que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1978.

JOÃO BERCHMANS E SILVA - Diretor Superintendente
FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A.

(Ext. Reg. nº 3028 - Dias 29/04 e 03, 04/05/78)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E E D I T A L

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 029, de 26.04.78, do DA, torna público, para conhecimento das firmas interessadas e previamente registradas no Serviço de Cadastro da SEAD, que se encontra na Divisão de Material da SEGUP, na Rua 28 de Setembro 339, nesta Capital, o Edital nº 06/78.

Objeto: - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/78-SEGUP

- Aquisição de material de Consumo (IMPRESSOS)

- Recebimento e abertura: - Dia. 26.05.78.

- Hora: Dez (10,00) horas.

- Local: Auditório da SEGUP.

Belém, 27 de abril de 1.978.

FRANCISCO GUILHERME PIMENTA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3020 - Dia: 29/04/78)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 028 DE 25 DE ABRIL DE 1978.

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B", de 30 de junho de 1976,

R E S O L V E:

Pela presente conceder ao Bel. FREDERICO MADSON MARQUES DE MELO, Delegado do Interior, Matrícula nº 911813, a importância de Cr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação - Verba 3000/3100 - Desp. Custeios, sendo Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) dentro do elemento 3120 - Material de Consumo, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) dentro do elemento 3132 - Outros Serv. de Terceiros Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) dentro do elemento 3140 - Encargos Diversos.

As despesas acima deverão ocorrer à conta da atividade 2101.06.30.174.2.077 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado (30) trinta dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3021 - Dia: 29/04/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17
PORTARIA Nº 43/78 - SEVOP - DE 27 DE
ABRIL DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado,
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por
nomeação legal etc... usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários CÉLIO CHAVES
DE MELO, Assesor de Relações Públicas, PEDRO
DALTRO DA CUNHA, Assesor Jurídico, PERÁCIO
LEITE VITAL, Estatístico Contador e EDINÉIA SENA
DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, todos da SE-
VOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem
um Comissão de Licitação para Tomada de Preços de
nº 03/78, para fornecimento de materiais de constru-
ção.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 3031 - Dia 29/04/78)

Guarantã Agropecuária S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CGC 05.426.598/0001-07
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas desta So-
ciedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordi-
nária, no dia 07 de maio de 1978 às 10:00 horas, em
sua sede social à Fazenda Guarantã, município de
Conceição do Araguaia - PA, a fim de deliberarem so-
bre a seguinte ordem do dia:

- Criação de nova classe de Ações Prefe-
renciais, no Capital Social.
- Alteração dos Estatutos Sociais.
- Outros assuntos de interesse Social

Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1978
DAVIDE PRIMO LATTES

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 3027 - Dias: 29/04 e 03, 04/05/78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 155/78

CONCORRÊNCIA 020/78
AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações
instituída pela Portaria nº 771/77 de 20.10.77
avisa aos interessados que, no dia 16 de 05 do
ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que
funciona o DFS sito à Av. Governador José
Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as
propostas para fornecimento de 20.000
medidores monofásicos, de watt-hora, objeto da

CONCORRÊNCIA Nº 020/78 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 155/78.

O respectivo Edital encontra-se à disposi-
ção dos interessados, no local acima
mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das
14:00 às 16:00 horas de segundas às sextas-feiras.
Belém, 27 de abril de 1978

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 2986 - Dia 29/04/78)

Centrais Elétricas do Pará S.A.

Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, realizada no dia 30 de março de 1978.

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), em sua sede social, localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, Edição dos dias 18, 21 e 28 de março e nos jornais "A Província do Pará", "O Liberal" e "O Estado do Pará". Edição dos dias 18, 21 e 28 do corrente mês. Presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Prof. Dr. Hélio Antônio Mokarzel; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, representada pelo Advogado João Baptista Ferraz de Souza; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. Dário Alfredo Pinheiro; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, representada pela Auditora Terezinha Barbosa Marques; acionista Alberto Vieira de Souza, Oswaldo Trindade, além dos Diretores da Empresa, Armando Novaes Morelli, Diretor-Presidente; Rubens Luzio Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Diretor-Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor-Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição e Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações. O Presidente da Assembléia Geral, acionista Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, após verificar que os acionistas presentes já haviam assinado o Livro de "Presença de Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria dos acionistas com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Econ. Alberto Vieira de Souza, a seguir solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "Centrais Elétricas do Pará S.A. - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de março de 1978, às 16:30 horas, na sede da Empresa, na Av. Governador José Malcher, 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: I) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Laudo de Auditoria, sobre as contas do exercício de 1977; II) Eleição dos

membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração (CA); III) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal (CF); IV) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração (CA), da Diretoria Executiva (DE) e do Conselho Fiscal (CF). Belém, 18 de março de 1978. A Diretoria". Dando continuidade aos trabalhos, solicitou a palavra o representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que apresentou as seguintes propostas: De acordo com o item I do Edital de Convocação, propõe que seja dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demais contas do exercício de 1977, em vista da divulgação prévia nos jornais desta Cidade e Diário Oficial do Estado, já do conhecimento público. Aprovada a proposta, o Presidente da Assembléia, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse apenas a leitura do Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores, o que foi feito na forma a seguir transcrita: "Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, realizada aos 27 dias do mês de fevereiro de 1978, em obediência ao que prevê a Lei nº 6404, de 15.12.76, em seu artigo 163, item II. No cumprimento das determinações legais e estatutárias, os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, tendo examinado o Balanço Geral, a Conta de Renda e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, declaram que conferem com a escrita, espelhando esses documentos e o Relatório que o acompanha, a real situação da Empresa, bem como encontraram tudo em ordem, estando portanto, os atos e as contas em condições de merecer a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 27 de fevereiro de 1978. Angenor Porto Penna de Carvalho, Pedro Melo da Silva, Carlos Frazão Filho". Parecer dos Auditores - Ilmos. Srs. Diretores da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA - Belém - Pa.. Examinamos o balanço geral da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA levantado em 31 de dezembro de 1977 e a respectiva demonstração das contas de resultado e de lucros e perdas correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, o balanço geral e a demonstração das contas de resultado e lucros e perdas, acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA em 31 de dezembro de 1977 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica conforme normas de contabilidade estabelecidas pelo Decreto nº 28.545 de 24 de agosto de 1950 e legislação específica complementar, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Belém, 24 de fevereiro de 1978. Boucinhas, Campos & Claro S/C Ltda. CRC-SP-5528-S-PA - GEMEC - RAI - 73/058-PJ - José Almeida de Oliveira, Contador CRC-RJ-12.575-6-S-PA 247-AI/PF-RJ-222-GEMEC-RAI-73/058-7-FJ". Colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade o Balanço, a Conta de

Lucros e Perdas e o Relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1977, com abstenção de voto dos acionistas legalmente impedidos. Em continuidade, foi solicitado pelo Presidente ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do item do Relatório da Diretoria referente à Distribuição do Resultado, o que foi feito na forma a seguir transcrito: "Distribuição do Resultado - Em vista dos números apresentados pelo Balanço Geral e na demonstração da Conta de Lucros e Perdas, a Diretoria da Empresa propõe a distribuição do Resultado do exercício obtido, pelos itens a seguir: a) Cr\$ 5.134.792,73 - Como Reserva Legal em obediência ao disposto no art. 130 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940 e do art. 35 do Estatuto Social; b) Cr\$ 3.532.621,67 - Como Reserva para aumento de capital, de acordo com a legislação em vigor, por corresponder ao valor dos juros debitados às construções em andamento; c) Cr\$ 10.529.741,60 - Para gratificação a empregados e Diretores, de acordo com as alíneas "a" e "d" do art. 35 do Estatuto Social, sendo que da mesma, a quantia de Cr\$ 4.850.860,72 será utilizada sob a forma de Assistência Social, em obediência aos preceitos estabelecidos pela SUDAM e adotados no Estatuto; d) Cr\$ 9.869.605,26 - Para concessão de dividendos à taxa de 6%, calculados Pro Rata Temporis, às ações preferenciais da classe "A"; e) Cr\$ 1.637.743,43 - Para pagamento de dividendos mínimos à taxa de 10%, calculados "Pro Rata Temporis", sobre as ações preferenciais da classe "B"; f) Cr\$ 1.221.365,40 - Para dividendos à taxa de 6%, calculados "Pro Rata Temporis", sobre as ações preferenciais da classe "C", oriundos dos incentivos fiscais; g) Cr\$ 28.050.977,71 - Para concessão de dividendos à taxa de 6%, calculados "Pro Rata Temporis", às ações ordinárias". A seguir, o representante do acionista majoritário, Governo do Estado, se manifestou que, considerando que pelo Balanço apresentado foram distribuídos os dividendos mínimos aos Senhores Acionistas e ainda permanecer à disposição desta Assembléia, o valor de Cr\$ 37.364.026,82 o Governo do Estado do Pará, como acionista majoritário, propõe que lhe seja dado a seguinte destinação: "a) Cr\$ 8.762.918,84 - Para complementação de gratificação da Diretoria e ao corpo funcional da Empresa, tendo em vista a decisão da Justiça do Trabalho uniformizando situações desiguais, obedecidos sempre os princípios e critérios estatutários de distribuição a respeito; b) Cr\$ 4.749.139,28 - Para complementação à Assistência Social, com a manutenção dos serviços médico/odontológicos e de restaurante da Empresa; c) Cr\$ 6.000.000,00 - Para lançamento à Reserva de Contingências, destinada a atender gastos imprevistos na Empresa, inclusive reorganização, ajustes contábeis e outros; d) Cr\$ 5.994.000,00 - Para pagamento de abono de férias facultado pelo Art. 144 da CLT com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.535/77, que ora o acionista majoritário propõe seja criado, ficando a Diretoria Executiva autorizada a proceder a devida regulamentação; e) Cr\$ 600.000,00 - Para auxílio à Associação Desportiva CELPA (ASDECELPA) para execução de melhorias e ampliações em suas instalações mediante plano de aplicação a ser aprovado pela Diretoria da Empresa, ficando a referida Associação obrigada a comprovar os recursos efetivamente aplicados; f) Cr\$ 11.257.968,70

- Que deverá permanecer à disposição da Assembléia Geral". A proposta foi submetida ao plenário, sendo aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra, o representante do acionista majoritário, passou para o item II do Edital de Convocação, referente a eleição do Conselho de Administração (CA) propondo que fossem eleitos para membros efetivos do Conselho de Administração os seguintes acionistas: Para Conselheiro Presidente, Armando Novaes Morelli, brasileiro, casado, médico, CPF n°: 000850652-34, para demais Conselheiros Titulares: João Elias Nazare Cardoso, brasileiro, casado, Economista, CPF n°: 007494277 e Dário José Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF 000583516-04 este como representante dos acionistas minoritários com direito a voto. Para Suplentes, respectivamente os seguintes acionistas: Luiz Carlos Nogueira de Freitas, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF n°: 000247832-34, Adriano Veloso de Castro Menezes, brasileiro, casado, Advogado, CPF n°: 001236172, João Emilio Lisboa de Mendonça, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF n°: 230036777-72. Submetida a apreciação do plenário, as indicações foram aprovadas por unanimidade, aos quais a Assembléia Geral deu posse neste ato e ocasião. A seguir o representante do acionista majoritário, passou a tratar do item III do Edital de Convocação, referente à eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1978/1979, fazendo as indicações seguintes: Membros Efetivos: Carlos Frazão Filho, brasileiro, casado, Advogado, CPF n°: 042867407-06, Dário Alfredo Pinheiro, brasileiro, casado, Contador, CPF n°: 002971432-04, Aláudio Oliveira Melo, brasileiro, casado, Advogado, CPF n°: 000358152-72, como representantes do acionista majoritário, Pedro Melo da Silva, brasileiro, casado, Economista, CPF n°: 000355212-87, como representante das ações preferenciais e Álvaro Miguez Bastos da Silva, brasileiro, casado, Economista, CPF n°: 005399537-68, como representante das ações ordinárias minoritárias com direito a voto. Suplentes, respectivamente os seguintes: Angenor Porto Penna de Carvalho, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF n°: 000384582-68, Kleber Velasco, brasileiro, casado, Advogado, CPF n°: 006424102-59, Edmundo Moura, brasileiro, casado, Guarda-Livros, CPF n°: 003809112-72, Hugo Oliveira Rocha, brasileiro, casado, Advogado, CPF n°: 017231382-15, Luiz Octávio Albuquerque de Souza e Silva, brasileiro, casado, Economista, CPF n°: 005584947-49. Submetida a apreciação do plenário, as indicações foram aprovadas por unanimidade, aos quais a Assembléia Geral deu posse neste ato e ocasião. Finalmente, o acionista majoritário, submeteu a deliberação do plenário o item IV do Edital de Convocação, referente a fixação dos honorários do Conselho de Administração, da Diretora e do Conselho Fiscal, propondo que fossem fixados os seguintes honorários para os membros efetivos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos membros efetivos do Conselho Fiscal: 1) Conselho de Administração-CA: Perceberão a remuneração mensal de Cr\$-8.000,00 (Oito mil cruzeiros); 2) Diretoria Executiva - DE: Reajustar os atuais honorários dos Diretores a partir de 1º de abril de 1978, pelos índices fixados para o mês em questão pelo Conselho Nacional de Política Salarial, mantidas as vantagens vigentes. 3) Conselho Fiscal - CF: o valor correspon-

dente o que preceitua o Art. 162 § 3º da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Colocada em votação a proposta, mereceu aprovação unânime de todo o plenário. Em seguida, o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a competente Ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de março de 1978.

ass.) Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Hélio Antônio Mokarzel
João Baptista Ferraz de Souza
Dário Alfredo Pinheiro
Terezinha Barbosa Marques
Alberto Vieira de Souza
Oswaldo Trindade
Armando Novaes Morelli
Rubens Luzio Vaz
Alfredo Silva de Moraes Rego
Afonso Tiago Pinto Simas
Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Reinaldo Santos da Silva
Arthur Machado Filho
Carlos Frazão Filho

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls 78 a 80 verso do Livro de Atas de Assembléia Geral n° 3.

Alberto Vieira de Souza
Economista

CREP. 9º Reg. n° 064 CPF 001213122

Idalina de Jesus Proença
Contadora

CRC - PA-2064 - CPF 000255262

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas de Alberto Vieira de Souza e Idalina de Jesus Proença.

Belém, 6 de abril de 1978.

Em testemunho E. M. C. M., da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17 de abril de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n° 484-78, a 1ª via da presente Ata de Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.

Belém, 17 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n° 2981 - Dia 29.04.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1978.

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), em sua sede social, localizada à Avenida Governador José Mal-

cher, nº 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, Edição dos dias 18, 21 e 28 de março e nos jornais “A Província do Pará”, “O Liberal” e “O Estado do Pará”, Edição dos dias 18, 21 e 28 do corrente mês. Presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Prof. Dr. Hélio Antônio Mokarzel; Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS, representada pelo Advogado João Baptista Ferraz de Souza; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. Dário Alfredo Pinheiro; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, representada pela Auditora Terezinha Barbosa Marques; Acionista Alberto Vieira de Souza, Oswaldo Trindade, além dos Diretores da Empresa, Armando Novaes Morelli, Diretor - Presidente; Rubens Luzio Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rego, Diretor-Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor-Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição e Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações. O Presidente da Assembléia Geral, acionista Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, após verificar que os acionistas presentes já haviam assinado o Livro de “Presença de Acionistas” e constatado o comparecimento da maioria dos acionistas com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Alberto Vieira de Souza, a seguir solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: “CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA - para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de março de 1978, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: I) Aumento do Capital Social, com incorporação de reservas com recursos do Imposto Único sobre Energia Elétrica (Estado e Municípios) e recursos próprios do Governo do Estado; II) Alteração dos Artigos 5º e 45 do Estatuto Social. Belém, 18 de março de 1978. A DIRETORIA”. Dando prosseguimento aos trabalhos e em cumprimento ao Edital de Convocação, o Presidente solicitou que fosse lida a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao pedido de aumento do Capital Social da Empresa, o que foi feito nos seguintes termos: “PROPOSTA DA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.03.78 - Senhores Acionistas: I — A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 1977, autorizou a elevação do Capital Social de Cr\$-640.416.589,00 para Cr\$-802.918.617,00 com a utilização de recursos pré-existentes, reinversão de dividendos e bonificação aos acionistas. Estando nesta data o Capital Social de Cr\$-802.918.617,00 totalmente integralizado, como abaixo se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS — Governo do Estado do Pará - 527.879.734,00, ELETROBRÁS - 28.319.385,00, SUDAM - 1.955.566,00, Prefeitura Munic. de Belém - 2.099.339,00, Particulares -

379.030,00 - TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS — 560.633.054,00 - AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE “A” — Governo do Estado do Pará - 3.035.738,00 ELETROBRÁS — 31.619.281,00, SUDAM — 97.290.152,00, Prefeitura Munic. de Belém - 20.258.155,00, Prefeituras Interior - 31.536.674,00, Particulares - 16.152.939,00 - TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE “A” - 199.892.939,00 - AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE “B” — ELETROBRÁS 21.322.472,00, Outros - 714.062,00 - TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE “B” - 22.036.534,00 - AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE “C” Incentivos Fiscais (Diversos) - 20.356.090,00 - TOTAL CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-802.918.617,00. II - Considerando a existência de créditos nas contas de diversos acionistas, nos montantes abaixo indicados, passíveis de capitalização compulsória ou de conversão em ações, segundo manifestação dos acionistas, serão os mesmos utilizados na subscrição e integralização das seguintes ações: AÇÕES ORDINÁRIAS - Imposto Único sobre Energia Elétrica - Governo do Estado do Pará - saldo anterior - 0,62 1º TRIMESTRE/77 - 27.038.898,37, ABRIL/77 - 9.050.304,79, MAIO/77 - 9.910.099,72, JUNHO/77 - 9.383.748,03, JULHO/77 - 10.050.857,34 - AGOSTO/77 - 9.379.960,16, SETEMBRO/77 - 9.044.563,85, OUTUBRO/77 - 9.875.001,54, NOVEMBRO/77 - 11.420.309,03, DEZEMBRO/77 - 13.412.649,78 - TOTAL..... 118.566.393,23 - Fração de Cr\$- (0,23) - TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS - 118.566.393,00 - AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE “A” — Recursos Próprios - Governo do Estado do Pará - 15.000.000,00 - Imposto Único sobre Energia Elétrica - Prefeituras Municipais: Abaetetuba Ex. 76/77 - 722.582,00, Acará 76/77 - 359.384,00, Afuá 76/77 - 243.773,00, Almeirim 76/77 - 618.168,00, Alenquer 76/77 - 579.150,00, Altamira 76/77 - 1.299.170,00, Ananindeua 76/77 - 504.942,00, Barcarena 76/77 - 212.470,00, Belém 76/77 - 13.603.266,00, Benevides 76/77 - 204.754,00, Bragança 76/77 - 783.962,00, Breves 76/77 - 531.341,00, Bujaru 76/77 - 204.527,00, Cachoeira do Arari 76/77 - 137.472,00, Cametá 76/77 - 730.134,00, Capanema 76/77 - 347.636,00, Capitão Poço 76/77 - 332.807,00, Castanhal 76/77 - 597.100,00, Conceição do Araguaia 76/77 - 569.332,00, Curuçá 76/77 - 264.834,00, Faro 76/77 - 97.743,00, Gurupá 76/77 - 225.681,00, Igarapé-Açu 76/77 - 198.258,00, Igarapé-Miri 76/77 - 380.912,00, Inhangapi 76/77 - 83.116,00, Itaituba 76/77 - 1.328.260,00, Juruti 76/77 - 266.918,00, Magalhães Barata 76/77 - 25.080,00, Marabá 76/77 - 616.274,00, Maracanã 76/77 - 215.759,00, Marapanim 76/77 - 201.240,00, Moju 76/77 - 125.830,00, Monte Alegre 76/77 - 533.490,00, Nova Timboteua 76/77 - 95.439,00, Óbidos 76/77 - 533.466,00, Oriximiná 76/77 - 997.936,00, Ourém 76/77 - 375.560,00, Ponta de Pedras 76/77 - 144.853,00, Portel 76/77 - 492.194,00, Paragominas 76/77 - 376.606,00, Prainha 76/77 - 374.399,00, Primavera 76/77 - 254.784,00, Salinópolis 76/77 - 149.691,00, Salvaterra 76/77 - 46.626,00, Santa Izabel do Pará 76/77 - 215.043,00, Santa Maria do Pará 76/77 - 121.746,00, Santana do Araguaia 76/77 - 259.149,00, Santarém 76/77 - 2.108.074,00, Santo Antônio do Tauá 76/77 - 129.921,00, São Domingos do Capim 76/77 - 245.261,00, São Francisco do Pará 76/77 - 82.930,00, São Miguel do Guamá 76/77 - 217.805,00, São Sebastião

da Boa Vista 76/77 - 141.786,00, Soure 76/77 - 186.302,00, Tomé-Açu 76/77 - 309.537,00 Tucuruí 76/77 - 166.386,00, Vigia 76/77 - 238.956,00, Viseu 76/77 - 189.746,00 - TOTAL - 35.599.561,00 - TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" - 50.599.561,00. III - Tendo em vista os montantes demonstrados nominalmente no item II, encontram-se disponíveis, nesta data, para integralização, vimos solicitar seja autorizada a importância de Cr\$-169.165.954,00 (Cento e sessenta e nove milhões, cento e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) que adicionado ao Capital Social já integralizado, conforme demonstrado no item I, no valor de Cr\$-802.918.617,00 (Oitocentos e dois milhões, novecentos e dezoito mil e seiscentos e dezessete cruzeiros) perfaz o valor global de Cr\$-972.084.571,00 (Novecentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um cruzeiros) que propomos para novo Capital Social da Empresa. IV - Aprovada a proposta, teremos a seguinte composição do Capital Social integralizado da Empresa: AÇÕES ORDINÁRIAS - Cr\$-..... 679.199.447,00 - AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE "A" - 250.492.500,00, CLASSE "B" - 22.036.534,00, CLASSE "C" - 20.356.090,00 - TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS - Cr\$-292.885.124,00 - TOTAL CAPITAL SOCIAL - Cr\$- 972.084.571,00. Esta é a proposta que submetemos na oportunidade, à superior consideração dos Senhores Acionistas, à Assembleia Geral desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria - Belém, 15 de março de 1978. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - Armando Novaes Morelli, Diretor - Presidente; Rubens Luzio Vaz, Diretor - Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rego, Diretor - Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor - Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição; Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações". "Ata da Reunião do Conselho Fiscal da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA, realizada aos 15 dias do mês de março de 1978, em obediência ao que prevê a Lei n.º 6.404, de 15.12.76 em seu artigo 163, item III. - Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA, convocados pela Diretoria da Empresa para emitir parecer sobre a Proposta de aumento do capital que será submetida à Assembleia Geral Extraordinária em 30.03.78, tendo examinado o assunto, opinam pelo aumento proposto de Cr\$-..... 802.918.617,00 (Oitocentos e dois milhões, novecentos e dezoito mil e seiscentos e dezessete cruzeiros) para Cr\$-972.084.571,00 (Novecentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um cruzeiros) aumento esse indispensável à execução de seu objetivo principal, que é a execução da política energética do Estado. Belém, 15 de março de 1978. Angenor Porto Penna de Carvalho, CPF n.º 000384582-68; Pedro Melo da Silva, CPF n.º 000355212-87; Carlos Frazão Filho CPF n.º 042867407-06". Submetida a proposta da Diretoria à apreciação do Plenário, manifestou-se o representante do Governo do Estado do Pará, acionista majoritário, pela aprovação da proposta, declarando, na ocasião, integralizadas as ações destinadas ao Governo do Estado. Os demais acionistas presentes, outrossim, ratificaram a proposta da Diretoria da Empresa, sem qualquer objeção. Em seguida, o Presidente submeteu ao Plenário, o último item do Edital de Convocação com

relação à alteração dos artigos 5º e 45 do Estatuto Social e solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, a qual vai transcrita nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.03.78 - Senhores Acionistas: I - Tendo em vista a aprovação, por esta Assembleia Geral, do aumento do Capital Social desta Empresa, com a incorporação de recursos pré-existentes, esta Diretoria propõe que seja alterado o Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$-972.084.571,00 (Novecentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um cruzeiros), dividido em 972.084.571 (Novecentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil e quinhentas e setenta e um) ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. § 1º - O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a) ações ordinárias: 679.199.447 (Seiscentos e setenta e nove milhões, cento e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete) no valor de Cr\$-679.199.447,00 (Seiscentos e setenta e nove milhões, cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros); b) ações preferenciais classe "A": 250.492.500 (Duzentas e cinquenta milhões, quatrocentas e noventa e duas mil e quinhentas) no valor de Cr\$-250.492.500,00 (Duzentos e cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros); c) ações preferenciais classe "B": 22.036.534 (Vinte e dois milhões, trinta e seis mil e quinhentas e trinta e quatro) no valor de Cr\$-22.036.534,00 (Vinte e dois milhões, trinta e seis mil e quinhentos e trinta e quatro cruzeiros); d) ações preferenciais classe "C"; 20.356.090 (Vinte milhões, trezentas e cinquenta e seis mil e noventa) no valor de Cr\$-20.356.090,00 (Vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa cruzeiros). Estas ações são provenientes de incentivos fiscais (Lei n.º 5.174/66), permanecendo intransferíveis irrevogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução n.º 036./68, do CONDEL/SUDAM, art. 25 § 3º § 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, as das classes "A" e "C", e de 10% (dez por cento) ao ano, as da classe "B", calculados "pro rata temporis". II - Considerando ainda que o Governo do Estado do Pará, como acionista majoritário, propôs que seja melhor definido o art. 45 do Estatuto Social, passe este dispositivo estatutário a ter a seguinte redação: "Art. 45 - Aos Administradores será atribuída participação nos lucros conforme estabelecido pelos §§ 1º e 2º do Art. 152 da Lei n.º 6.404/76, observado o limite máximo da remuneração percebida nos últimos quatro (4) meses do exercício encerrado". Esta é a proposta que submetemos na oportunidade, à superior consideração dos Senhores Acionistas, à Assembleia Geral desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria - Belém, 15 de março de 1978 - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - Armando Novaes Morelli, Diretor - Presidente, Rubens Luzio Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rego, Diretor - Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor - Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição; Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações". Submetida à apreciação do Plenário foi aprovada por unanimidade a proposta da

Diretoria da Empresa. Como nada mais houvesse a deliberar, o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a competente Ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de março de 1978.

aa) Irawaldir Waldner Moraes da Rocha

Hélio Antônio Mocarzel
João Baptista Ferraz de Souza
Dário Alfredo Pinheiro
Terezinha Barbosa Marques
Alberto Vieira de Souza
Oswaldo Trindade

Armando Novaes Morelli

Rubens Luzio Vaz

Alfredo Silva de Moraes Rego

Afonso Tiago Pinto Simas

Luiz Carlos Nogueira de Freitas

Reinaldo Santos da Silva

Arthur Machado Filho

Carlos Frazão Filho

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls 74 a 77 do Livro de Atas de Assembléia Geral nº 3.

Alberto Vieira de Souza

Economista

CREP. 9º Reg. nº 064 CPF 001213122

Idalina de Jesus Proença
Contadora
CRC PA—2064 - CPF 000255262

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Alberto Vieira de Souza e Idalina de Jesus Proença.

Belém, 6 de abril de 1978.

Em testemunho E. M. C. M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.04.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 487-78, a 1ª Via da presente Ata de Centrais Elétricas do Pará, S/A - CELPA.

Belém, 17 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2980 - Dia 29.04.78)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Ata da 15ª reunião ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 30 de março de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente: OFÍCIOS: do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em atenção ao ofício 5218/78; do Diretor Geral do DER acusando o recebimento do ofício nº 137/78. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Lauro Sabbá, que falou sobre a distribuição de títulos de terras no município de Mocajuba, solicitando que o Banco do Brasil aceite os referidos títulos para os devidos financiamentos, e agradeceu ao Governador do Estado a distribuição dos mesmos. O orador seguinte foi o Deputado João Augusto que apresentou requerimento de congratulações à Rádio Cultura pelo seu primeiro ano de fundação. Pas-

sando ao GRANDE EXPEDIENTE o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, que comentou a situação funcional e financeira dos Adjuntos de Promotor. A seguir teceu críticas sobre o exa-gêro a aumento na cobrança do imposto predial, sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz, José Chaves e Lauro Sabbá. Por cessão de direito do Deputado João Mota ocupou a Tribuna o Deputado Cezar Franco, que fez a defesa do Sr. Governador do Estado, condenando a atitude do Sr. Ruy Dias da ala jovem da ARENA, recebendo apartes dos Deputados João Augusto, Plínio Pinheiro, Vicente Queiroz, José Chaves, Fernando Bahia e Osvaldo Melo, Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovadas as Atas da 14ª Reunião Ordinária e 9ª Reunião Extraordinária. Em seguida o Sr. Presidente deu conhecimento dos requerimentos que foram deferidos pela Mesa: 310/78 do Deputado Everaldo Martins, de votos de louvor à LABRE pelos trabalhos prestados ao povo de Marabá durante as enchentes; 311/78 do Deputado Zeno Veloso, de votos de louvor à TELEPARÁ e Governador do Estado; 312/78 do Deputado Zeno Veloso de congratulações ao primeiro ano de fundação da Rádio Cultura; 313/78 do Deputado João Augusto de congratulações à Rádio Cultura; 314/78 do Deputado Domingos Juvenil de votos de aplausos ao Educandário Nossa Sra. das Neves, em Vigia, pelo seu jubileu; 315/78 do Deputado Lucival Barbalho; 316/78 do Deputado Everaldo Martins de aplausos ao Ministro das

Comunicações; 322/78 do Deputado Célio Sampaio de aplausos aos Vereadores de Recife pelo pedido de instalação pela Caixa Econômica Federal do Crédito ao Profissional do Volante. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Deputado José Chaves, que encaminhou à Mesa um Projeto de Lei que solicita aumento de vencimentos ao funcionalismo desta Assembléia Legislativa, recebendo apartes dos Deputados Vicente Queiroz, Osvaldo Melo e Brabo de Carvalho. O Deputado Everaldo Martins na qualidade de Líder da Maioria usou a Tribuna para fazer uma exortação ao movimento revolucionário de 31 de março de 1964; em seguida o Líder da Minoria, Deputado Vicente Queiroz falou em nome da bancada do MDB mostrando além dos benefícios, os erros e omissões que o citado movimento trouxe ao País. Foram aprovados os requerimentos: 60/78 do Deputado Osvaldo Melo; 86/78 do Deputado Carlos Vinagre. O Deputado Célio Sampaio pediu a palavra para encaminhar voto, sendo a seguir, o requerimento aprovado. O Sr. Presidente anunciou a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, e passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia. Projeto de emenda constitucional do Deputado Gerson Peres, alterando a Seção V do Capítulo IV do Título I da Constituição Estadual. Para discutir a matéria ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados Álvaro Freitas e Everaldo Martins. Em seguida o sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:55 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 30 de março de 1978. LIDA EM 03/04/1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 855)

Ata da 10ª Reunião Extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 30 de março de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Fernando Bahia e Oséas Silva
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Ronaldo Campos
Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 18:00 horas, no Plenário

da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Ronaldo Campos, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos 090/78 e 091/78 do Deputado Carlos Vinagre. O Deputado Fernando Bahia passou a Presidência ao Deputado Oséas Silva. Requerimento nº 092/78 do Deputado João Mota. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna para manifestar seu entendimento em torno do assunto, sendo aparteado pelos Deputados Santana Costa e Célio Sampaio. O orador solicitou que o requerimento fosse encaminhado à Comissão de Transportes, sendo o pedido deferido pela Mesa. Aprovados os requerimentos 096/78 do Deputado Oséas Silva e 096-A/78 do Deputado Ronaldo Campos; 097/78 do Deputado João Augusto; 098/78 do Deputado João Mota. Em discussão. O Deputado Carlos Vinagre pediu a palavra para expor seu ponto de vista acerca do mesmo, sendo a seguir o requerimento aprovado. Foram aprovados os requerimentos: 107/78 do Deputado Lucival Barbalho, 108/78 e 110/78 do Deputado Carlos Vinagre; 111/78 do Deputado Osvaldo Melo, O Deputado José Chaves deu seu entendimento em torno do mesmo, sendo precedido na Tribuna pelo Deputado Carlos Vinagre; a seguir o orador foi o Deputado Vicente Queiroz, que expôs na Tribuna seu ponto de vista em torno do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre. Apresentou ainda o orador uma emenda que foi encaminhada à Mesa. Foi colocado em votação o requerimento e, a seguir a emenda, sendo ambos aprovados. Requerimento nº 113/78 do Deputado Osvaldo Melo, aprovado; requerimento 115/78 do Deputado Maximino Porpino. O Deputado Everaldo Martins solicitou à Mesa adiamento por cinco dias, sendo a solicitação aprovada. Em discussão o requerimento nº 116/78 do Dep. Maximino Porpino. O Deputado Everaldo Martins deu seu entendimento em torno do assunto. Esgotado o tempo o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira, encerrando a presente às 18:55 horas, na qual compareceram os seguintes Srs. Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Mota, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Hilário, da Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que depois de ser lida ea aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 30 de março de 1978. LIDA EM 03 DE ABRIL DE 1978.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário

Sr. Deputado RONALDO CAMPOS
2º Secretário

(G. Reg. - nº 855)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26/04/78

JUIZO DA 10ª VARA
EXECUÇÃO

A: Cia. Real de Investimento, Créd., Fin. e Inv. - Adv.: Rubem Conde de Almeida.

R: Elsie Roberto Soares e outros - Adv.: Pedro Lima.
Despacho: A conta.

DESPEJO

A: Orbélio Mamede da Costa - Adv.: Alberto Fares Akel.

R: José Maria Lima - Adv.: Valdemar da Silva.

Despacho: Para purgação de Mora, designo o dia 10 de maio, às 11:00 horas em Cartório.

EXECUÇÃO

A: Raimundo Gomes Campos - Adv.: Pedro Lima.

R: Firmino Viana Teles - Adv.: Enivaldo da Gama Guerreira.

Despacho: A conta, após a avaliação.

JUIZO DA 8ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Sul Brasileiro, Créd., Fin. e Inv. S/A. - Adv.: Carlos Ferro e Silva.

R: Joaquim Oliveira Lima.

Despacho: Sentenciado; julgo procedente a ação e ordeno a expedição de mandado para a entrega do objeto descrito, ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas, sob as penas da lei.

JUIZO DA 1ª VARA

ARRESTO

A: Banco Brasileiro de Desconto S/A. - Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

R: R. Silva, Importação S/A.

Despacho: A conta.

JUIZO DA 3ª VARA

NOTIFICAÇÃO

A: Neide Gomes da Cunha Silva - Adv.: João Maria Lobato da Silva.

R: R. S. Monteiro & Cia. Ltda.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

JUIZO DA 1ª VARA

DESPEJO

A: Pedro Emidio de Oliveira - Adv.: Chadid Pires Sadala.

R: Plínio C. Roriz e Cunha - Adv.: Enivaldo Gama Ferreira.

Despacho: - Recebeu a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista à parte contrária.

JUIZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO

A: Cia. Real de Investimento - Adv.: Egydio M. Salles.

R: Afonso Melo Magno e Silva e outro.

Despacho: Entrada de uma petição, mandou que se oficiasse.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1978

- QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Produtos de Acabamentos S/A., por seu Advogado, Dr. Renato João Barbosa Lima, nos autos do Processo de Execução que move contra Expansão, Projetos e Construção Ltda., requerendo o prosseguimento da ação e a avaliação dos bens.

Desp.: N. A. Diga a parte contrária.
Proc.: Nº 284/77.

DESPEJO

Aut.: Roberto da Rocha Hundertmark.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Réu: José Pedro de Souza Soares.

Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.

Desp.: A Conta.

Proc.: Nº 247/77.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Pedro de Souza Soares.

Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.

Réu: Roberto da Rocha Hundertmark.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Proc.: Nº 532/77.

CONSIGNAÇÃO

Aut.: Ruy Republiano Gonçalves e Silva.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: Lucinda do Carmo Santos Ferreira.

Adv.: Sérgio Augusto Andrade Lima.

Desp.: Vistos, etc... A recusa da suplicada em receber os aluguéis, se justifica perfeitamente, de vez que não foi observado o reajuste previsto em lei, sendo assim insuficiente a importância depositada. Assim sendo determino que os autos baixem a contadora a fim de ser apurado o valor dos aluguéis, pagas as custas pelo autor.
P. I. R..

Proc.: Nº 147/78.

DESPEJO (RETOMADA)

Aut.: Maria Dolores Losada Gonzalez e outra.

Adv.: José Alberto Maia.

Réu: Tennyson Raposo, Comércio e Representações.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Desp.: Diga a autora.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Jovelina Nunes Mello, por seu Advogado, Dr. Ophir José Coutinho, nos autos do processo de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Deoclécio Agripino Gomes Mello, requerendo que proceda à correção, substituindo a página 37 pela 36 e vice-versa.

Desp.: N. A. como pede, operando-se a recomposição da paginação do processo.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Haroldo Pinto da Silva, por seu Advogado, Dr. Felício de Araújo Pontes, nos autos de Procedimento Executivo que lhe move Antonio Zacarias Lindoso, requerendo a baixa dos autos à Contadora do Juízo, para os fins de direito com a designação de dia e hora para o pagamento.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Dulcinéa Rodrigues da Cunha e outros, por sua Advogada, Dra. Adrá Elisa Gaia Ribeiro, requerendo habilitação nos autos cíveis de Inventário do espólio de Ignácio Rodrigues da Cunha.

Desp.: N. A. J. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Edmar de Souza Cunha, por sua Advogada, Dra. Adrá Elisa Gaia Ribeiro, nos autos de inventário de Ignácio Rodrigues da Cunha, comunicando o falecimento de Angela Rodrigues da Cunha.

Desp.: N. A. J. Conclusos.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Finasa, Crédito, Financ. e Investimentos, por seu Advogado, Dr. Pedro Moura Palha, nos autos de Busca e Apreensão que financiou a Cicero Miguel de Souza, vem desistir do mencionado procedimento, de uma vez que houve equívoco no ajuizamento.

Desp.: N. A. A conta.

PETIÇÃO DE: Gran Pará Turismo Ltda., por seu Advo-

gado, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, nos autos de Execução que move contra Sônia Maria Lobato de Miranda, requerendo a prorrogação do prazo prescricional por mais (60) dias.

Desp.: N. A. Como requer, prorrogando-se o prazo prescricional.

PETIÇÃO DE: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A., por seu Advogado, Dr. Humberto H. de Vasconcelos, nos autos cíveis do Processo de Execução que move contra Adamor Barros da Silva, requerendo que lhe seja devolvido o direito de penhora de bens do Executado para garantia de Vosso R. Juízo.

Desp.: N. A. Conclusos.

6ª VARA

Proc.: Nº 541/77.

APREENSÃO E DEPÓSITO

Aut.: Olivetti do Brasil S/A..

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Réu: Carlos Alberto Chaves Ferreira.

Desp.: A conta.

RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1978
CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO DO CÍVEL
Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA
Escrivão Vitalício

Autos Cíveis de Embargos Apenso a Execução - Juiz da 5ª Vara - Processo nº 397.18A.

Embargante: - Caixa de Pecúlio dos Militares Beneficentes (Adv.: Margui Lima Gaspar).

Embargada: - Léa Lúcia Tavernard de Alencar (Adv.: Felício de A. Pontes).

Despacho: - Ouça-se a Capemi. Belém, 18 de abril de 1978.

(a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta (6ª) Vara, respondendo pela Quinta (5ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Resolução de Contrato Apenso a Execução - Juiz de Direito da Nona (9ª) Vara Cível - Processo de nº 78-1-1977.

Autora: - Mado - Engenharia e Comércio Ltda. (Adv.: Paulo Souza).

Réus: - Nemézio Teixeira de Mello e sua mulher Irene Lopes Teixeira de Mello (Advogados: Max Vieira e Iêda da Cruz Gomes).

Despacho: - Vistos, etc.. Julgo deserta a presente apelação. Intime-se. Belém, 18 de abril de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação Ordinária - Juiz da 10ª Vara Cível - Processo Nº 432.77.

Requerente: - Sérgio Alberto Frazão do Couto (advogado em causa própria).

Requeridos: - Oswaldo da Silva Oliveira e Elza Duarte de Oliveira.

Despacho: - Em provas. Belém, 09.02.78. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da (10ª) Vara Cível da Capital. Restauração de Execução - 10ª Vara - Nº .../77.

Exequente: Antonio Monteiro de Medeiros (Adv.: Milton Figueiredo).

Executada: Calce Bem Ltda. (Adv.: Luiz Guedes Sampaio).

Despacho: De conformidade com a inicial, como também a contestação houve penhora nos bens da Ré ao Oficial de Justiça que efetivou a diligência para reproduzir a mesma. Ao Cartório para informar sobre os autos originais, de vez que o requerente alega que o advogado retirou os autos com carga.

Inventário - 10ª Vara - Nº 3-1-73.

Inventariante: Cecília Nunes (Adv.: Haroldo Fernandes).

Inventariada: Faustina Biscaya Vicente (Adv.: José Cabral).

Despacho: A Ima. Luíza Vicente Rodrigues, para se manifestar sobre o petitório de fls. 147 a 155, como também os demais interessados.

Ação de Reintegração de Posse - 10ª Vara - Nº 436-02-75. Autora: Orlandina Astrea Martins Fonseca (Adv.: Orlando Fonseca).

Réus: Pedro Paixão do Nascimento e s/mulher.

Despacho: Diga a parte contrária e após. A conta.

RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1978
- QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº 716/78.

EXECUÇÃO

Req.: Banco da Amazônia S/A..

Adv.: Haroldo Lobato.

Req.: Indústria Paraense de Vassouras Ltda. - IPAVA.

Desp.: Publique-se Editais pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

2ª VARA

Processo Nº .../69.

INVENTÁRIO

Req.: Benedito Carneiro de França.

Adva.: Maria Ediná Dias da Rocha.

Req.: Olinda Carneiro de França.

Desp.: Sejam prestadas, pelo inventariante, as últimas declarações, lavrando-se o termo correspondente.

3ª VARA

Processo Nº 644/78.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Izaura Gomes Barbosa.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Req.: Francisca de Araújo Chaves.

Desp.: Contados e Preparados. Voltem Conclusos.

3ª VARA

Processo Nº 592/78.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Antonio Calvis Moreira.

Adv.: José Lusquinhos.

Req.: José Antonio Pêres de Souza.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

Processo Nº 673/78.

DESPEJO

Req.: Juracy de Oliveira Quaresma.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Req.: Centro Comercial do Utinga Ltda..

Adv.: Afrânio Vieira da Costa.

Desp.: Em provas no tríduo legal.

4ª VARA

Processo Nº .../76.

EMBARGOS

Req.: Mesbla S/A..

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Req.: Jorge Teixeira.

Adv.: Otávio Mendonça.

Desp.: À audiência dos interessados.

4ª VARA

Processo Nº .../74.

INVENTÁRIO

Req.: Francisco Anselmo Santiago.

Adv.: Ozino Estevam de Moraes.

Req.: Virgílio Júlio Silva.

Desp.: À audiência dos interessados.

8ª VARA

Processo Nº 297/77.

VISTORIA

Req.: Ichitaro Ishihara.

Adv.: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

Req.: Maria Aurora Soares dos Santos.

Desp.: Efetivada a vistoria. Aguardem-se os autos em cartório o pronunciamento dos interessados.

8ª VARA

Processo Nº 616/78.

SUMARÍSSIMA

Req.: Joaquim Cabana.

Adv.: Jamil Moreno Sales.

Req.: Empresa de Transportes Nova Marambaia.

Desp.: Remarco a Audiência para o dia 07 de junho, às 10:00 horas. Intime-se, digo, cite-se a requerida.

10ª VARA

Processo Nº 754/78.

EXECUTIVA

Req.: Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimo .

Adv.: Laudomício Ferreira.

Req.: Armando Ortiz.

Desp.: Cite-se.

Processo Nº 753.

AUTOS DE APREENSÃO E DEPÓSITO

Req.: Saney S/A..

Adv. - Edilson Almeida.

Reqd.: Baía do Sol Agropastoril S/A..

Desp. - Junte as duplicatas, que constam no item I do contrato de compra e venda com reserva de domínio.

Processo Nº 382.

EXECUÇÃO

Req.: Petrobrás Distribuidora S/A..

Adv. - Cleber Saraiva dos Santos.

Reqd.: João Bosco Barros Silva.

Desp. - O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Determino o comparecimento das partes para audiência de instrução e julgamento que irá se realizar no dia ..., às 10:00 horas. Intimem-se.

Processo Nº ...

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Guiomar dos Santos Amorim.

Adv. - Enivaldo Gama Malcher.

Reqd.: Josafá| Correa Lima.

Desp. - A conta.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 26.04.78

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autor: Raimundo Fernandes Gomes (Adv.: Abel Guimarães).

Réu: Isaac Bohadana (Adv.: Hamilton Gualberto).

Despacho: "Sendo processada, em apenso, a impugnação que o réu apresentou ao valor atribuído à causa, antes de ser decidido, para a purgação da mora qual o valor dos honorários advocatícios, que serão arbitrados, oportunamente, baixem estes autos à Contadoria do Juízo para o levantamento da conta. Belém, 26.04.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Autor: Isaac Bohadana (Adv.: Hamilton Gualberto).

Réu: Raimundo Fernandes Gomes (Adv.: Abel Guimarães).

Despacho: "Seja o autor intimado para dizer, no prazo de cinco (05) dias. Belém, 26.04.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Cooperativa Habitacional dos Praças e Cíveis da 1ª Zona Aérea (Adv.: Laudomício Ferreira).

Réus: Paulo Ferreira de Souza e sua mulher.

Despacho no requerimento da autora, desistindo da ação: "N. A. A Conta. Belém, 26.04.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

EXECUÇÃO

Autora: Cia. Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Carlos Ailson Peixoto).

Réus: Eraldo Ribeiro Barbosa e Adailton Bueno Gomes.

Despacho: "Publiquem-se Editais de Praça na forma e para os fins de direito. Belém, 25.04.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

ORDINÁRIA

Autor: Hiroshi Fujiyama (Adv.: Orlando Melo e Silva).

Réu: Banco Auxiliar de São Paulo (Adv.: Rosomiro Arrais).

Despacho: "A audiência do autor. Belém, 25.04.78. a) Armando Bráulio Silva".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Liúba Nascimento).

Réu: Leonel Teixeira.

Despacho: "A conta. Belém, 26.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Tamar Palmeira).

Ré: Maria W. Gomes de Souza.

Despacho: "N. A. A conta. Belém, 26.04.78. a) Orlando Vieira".

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autor: Milton Gusmão Magalhães (Adv.: Hadilton Magalhães).

Réus: Flávio Augusto Titan Viégas e Rosa Cristina Gióia Santos (Adv.: Maria Magno Patriarca).

Despacho: "Diga o A. sobre as contestações de fls. e documentos que as acompanham. Belém, 26.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

INVENTÁRIO

Requerente: Procuradoria Fiscal do Estado (Adv.: João Maria Lobato).

Requerido: Luiz Buanain (Adv.: José Livio Barbalho).

Despacho: "Digam os interessados e a Fazenda Estadual. Belém, 26.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

BUSCA E APREENSÃO

Autora: União Financeira S/A. (Adv.: Paulo Chermont).

Réu: Ilio Fernandes Duarte.

Despacho no requerimento da autora requerendo a transformação da ação em ação de depósito: "N. A. Cite-se. Belém, 26.04.78. a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

PRECATORIA

Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca de S. Paulo - (10ª Vara).

Deprecado: - Juízo de Direito da 6ª Vara - Belém-Pará.

Despacho: - "A conta. Em, 26.04.78. (a) Orlando Vieira".

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: - João Dias da Silva (Adv.: Suzana Cristina da Silva).

Inventariado: - Bens de Ceman Novaes Dias da Silva.

Despacho: - "A. Conclusos, com a petição em ordem e os documentos necessários. Em, 25.04.78. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

NONA VARA

DESPEJO

Requerente: - Virgilio Muller (Adv.: Aluizio Meira).

Requerido: - Raimundo de Castro Veras (Adv.: Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Despacho: - "Nada a sanear. Designo o dia 31 de abril, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Em, 26.04.78. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos".

AGRAVO

Agravante: - Amir Oswald Chaves (Adv.: Edgar Contente).

Agravado: - Henrique Mata Rezende Cals.

Despacho: - "A conta. Em, 26.04.78. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 26.04.78

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Jorge Luiz Batista Moreira (Adv.: Demócrito Noronha).

Réus: Amaury Bernal de Almeida e sua mulher (Adv.: Ademir Kato).

Despacho: "Segundo certidão, o processo foi retirado de cartório numa quarta-feira da Semana Santa e como no dia imediato não houve expediente o prazo começou a contar do dia 27.03.78, logo o recurso é tempestivo. Por essa razão recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária. Belém, 24.04.78. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autora: Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Réu: Roberto Dias Maia (Adv.: Rosomiro Arrais).

Despacho no requerimento da autora anexando a carta de sentença: "Voltem conclusos. Belém, 25.04.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Lojas Capri (Adva.: Gilma Drago).

Réu: José Antonio Fernandes.

Despacho: - "Cite-se. Em, 25.04.78. (a) Orlando Vieira".

CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: - Agésilau Donato de Araújo (Adv.: Jari Loureiro).

Requerido: - Cartório de Protesto de Letras do 1º Ofício.

Despacho: - "A. por dependência, dê-se vista ao Órgão do M. Público. Em, 25.04.78. (a) Orlando Vieira".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Condomínio do Edifício Palácio do Rádio (Adv.: Rosomiro Arrais).

Requerida: - Creuza Garcia da Silva.

Despacho: - "Notifique-se. Em, 24.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

JUSTIFICAÇÃO

Autora: Maria Roffê Ferreira de Lemos (Adv.: Egidio Salles Filho).

Ré: Prefeitura Municipal de Belém.

Despacho: - "Para justificação do alegado em audiência, designo o dia 31 de maio próximo, às 11:00 horas, ciente a justificante e a P. M. B., a quem se intime. Em, 24.04.78. (a) Orlando Vieira, ac. a 5ª Vara".

EXECUÇÃO

Autor: - Banco Mercantil do Brasil S/A. (Adv.: Carlos Ferro).

Réus: - Francisco Ferreira Alencar e outros.

Despacho: - "Cumpra-se o despacho de fls. 14. Em, 24.04.78. (a) Orlando Vieira, ac. a 5ª Vara".

SUMARÍSSIMA

Requerente: - Indústrias Arapiranga Ltda. (Adv.: Osvaldo Trindade).

Requerido: - Orito Teles da Trindade.

Despacho: - "Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento; designo o dia 06 de junho próximo, às 11:00 horas, na qual o R., deverá apresentar-se pessoalmente, acompanhado de seu advogado, querendo, sob pena de revelia. Em, 24.04.78. (a) Orlando Vieira, ac. a 5ª Vara".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: - Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Carlos Potiguar).

Réus: - Reginaldo Nascimento Carvalho e outros.

Despacho no requerimento do autor: - "N. A. Intime-se. Em, 24.04.78. (a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

M. POSSE

Requerente: - Maria Alci Freitas de Souza e outros (Adv.: João Augusto Correa).

Requerido: Centrais Elétricas do Pará S/A. (Adv.: Osvaldo Trindade).

Despacho requerido dos autores e ré, pedindo a desistência da ação: "N. A. Lavre-se o termo de ratificação. 2 - À conta. 3 - Conclusos. Em, 25.04.78. (a) Orlando Vieira".

EXECUÇÃO

Requerente: - Fazenda Pública do Estado (Adv.: Bichara Fraiha Neto).

Requerido: - Elias Hage & Cia..

Despacho na petição do autor, requerendo a busca e apreensão para cobrança do processo: - "N. A. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Em, 25.04.78. (a) Orlando Vieira".

OITAVA VARA

REQUERIMENTO DE MANOEL MENDES SANTANA

Requerente: - O mesmo (Adv.: João Maroja).

Requerido: - Hildegardo Fortunato.

Despacho: - "Cite-se. Em, 24.04.78. (a) Clímenie Pontes".

DESPEJO

Requerente: - Jorge Alberto Luz Bahia (Adv.: Otávio Cunha).

Requerido: - Francisco de Oliveira Sobrinho (Adv.: Raimundo Melo).

Despacho: - "Fale o autor. Em, 25.04.78. (a) Clímenie Pontes".

INVENTÁRIO

Inventariante: - Abel Terra (Adv.: Raimundo Costa).

Inventariado: - Bens de Aurora Romão Terra.

Despacho: - "Faça-se o cálculo para pagamento do imposto de transmissão inter-vivos. Em, 24.04.78. (a) Clímenie Pontes".

DÉCIMA VARA

R. POSSE

Requerente: - Geraldo Berardo (Adv.: José Paulo Queiroz).

Requerido: - Francisco Bezerra de Araújo.

Despacho: - "Estando comprovada a mora com o protesto das notas promissórias, concedo a medida liminar de busca e apreensão do Cesna 182 P, tipo Skylane, prefixo PT-KDU, nº série 182.63377, matrícula nº 8132. Expeça-se carta precatória para a Comarca de Boa Vista em Roraima, a fim de que seja efetivada a medida concedida. Ao Juiz da Comarca acima, que seja solicitado a nomeação de um perito para cumprir o que estabelece o 31 do art. 1071 do CPC. Cumprida a medida acima, cite-se o réu, por precatória na forma do parágrafo 2º do art. 1071 do CPC. Em, 25.04.78. (a) Izabel Negreiros Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM, 26 DE ABRIL DE 1978

AÇÃO: Busca e Apreensão - 1ª Vara - Nº 009/78.

Autor: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Dr. Carlos Potiguar).

Ré: Raimunda Telma da Silva (Dr. Laurênio M. da Rocha).

Despacho: Diga a parte contrária. (Ré).

AÇÃO: Reintegração de Posse - 5ª Vara - Nº 265/75.

Autor: Eugênio Pereira Pamplona (Dr. Nicolau da Silva Beltrão).

Ré: Manoel Sodré (Dr. José Maria do Nascimento).

Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandado.

AÇÃO: Despejo - 5ª Vara - Nº 530/77.

Autor: José Filgueiras de Melo (Dra. Maria Conceição Sousa).

Ré: Miguel Moreira Martins (Dr.).

Despacho: Sentença, julgando procedente a ação e decretando o despejo do Réu, da casa que ocupa, fixando o prazo de 20 dias para a desocupação. Condene o Réu nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P. R. I., e Notifique-se.

AÇÃO: Despejo - 10ª Vara - Nº 131/78.

Autor: Emília Pires Pontes Martins (Dr. Octávio Meira).

Ré: Pará Comercial Limitada (Dr.).

Despacho: - Sentença decretando o despejo do inquilino Pará Comercial Ltda., da casa que ocupa, de propriedade da autora Emília Pires Pontes Martins, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene ainda ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 26.04.78

2ª VARA

Proc. Nº 1957/78.

DESPEJO

Aut.: Thereza Fernandes D. da Silva.

Adv.: Miguel Brasil.

Ré: Mário Pantoja Fontenelles.

Desp.: Cite-se. Belém, 26.04.78. (a) Wilson de J. Marques da Silva.

1ª VARA

Proc. Nº 1962/78.

DESPEJO

Aut.: José Gomes da Costa.

Adv.: Fernando Pinto.

Ré: Lúcia Pinheiro da Silva.

Desp.: Cite-se. Belém, 26.04.78. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

Proc. Nº 1958/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Cia. Bandeirantes, Crédito.

Adv.: Paulo Xavier Sá.

Ré: Hideo Takahashi.

Desp.: Defiro, liminarmente a busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Seja expedida a competente carta precatória, em caráter itinerante, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, deste Estado, para, que, ali venham de ser tomadas as providências determinadas em lei. Belém, 26 de abril de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

Proc. Nº 1918/78.

ORDINÁRIA

Aut.: Mesbla S/A..

Adv.: José F. Leite.

Desp.: Conhecendo da emenda retro da petição inicial, determino seja o réu citado, correndo o presente feito pelo rito ordinário. Belém, 26 de abril de 1978. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

2ª VARA

Proc. Nº 1948/78 - Executiva Hipotecária.

Aut.: Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimos.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Réu: Paulo Tarso de Aragão.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 26 de abril de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

5ª VARA

Proc. Nº ...

EXECUÇÃO

Aut.: Armazém do Norte S/A..

Adv.: Orlando Fonseca.

Réu: Ramiro Otávio B. Pamplona.

Adv.: José Augusto Potiguar.

Desp.: À Conta. Belém, 24.04.78. (a) Orlando Dias Vieira.

Juiz da 5ª Vara.

5ª VARA

Proc. Nº 1646/77.

EXECUÇÃO

Aut.: Companhia Real de Investimento.

Adv.: Rubem Conde de Almeida.

Réu: Dayse Edith Rodrigues Soares.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Diga o requerente. Em, 26.04.78. (a) Orlando D. Vieira.

6ª VARA

Proc. Nº 1906/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Joaquim Soares Vieira.

Adv.: Roberto Seixas Simões.

Réu: Antonio Cabral Abreu.

Desp.: Cite-se. Belém, 26.04.78. (a) Orlando D. Vieira.

6ª VARA

Proc. Nº 1.126/76.

DESPEJO

Aut.: Jacob Lázaro D. Hamouche.

Adv.: Raimundo Costa.

Réu: Promoção de Vendas e Representações.

Adv.: Ronaldo Batista da Silva.

Desp.: Recebo a apelação em seus dois efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar querendo no prazo legal. Belém, 26.04.78. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara.

7ª VARA

Proc. Nº 1929/78.

EXECUÇÃO

Aut.: José Maria Borges de Carvalho.

Adva.: Rita de Cássia O. Pereira.

Réu: Antonio Carlos Santos Monteiro.

Desp.: Cite-se. Belém, 24.04.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

Proc. Nº 1933/78.

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Atahualpa Alves de Souza.

Adv.: Mascarenhas de Assunção Silva.

Réu: José Ferreira Diogo.

Desp.: Notifique-se. Belém, 24.04.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Arrolamento - João Sales de Almeida - Requerente: Claudomira Silva de Almeida - Despacho "D. A. Conclusos" - Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário - Victor Rocha de Mattos Cardoso - Despacho "Acolho integralmente o parecer do Dr. Curador, pois existindo ação própria, por ser matéria de alta indagação, a pretensão contida na petição de folhas 33 e 34, não encontra motivo para discussão nestes autos de natureza meramente administrativa. Proceda-se a avaliação, e logo em seguida ouça-se os interessados" - Advogados Drs. Cecil Augusto de Bastos Meira e Artur Cláudio Mello.

1ª VARA - Inventário - Nair Ramos de Souza - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. Jorge Fáciola de Souza.

1ª VARA - Inventário - José Fernandes do Salgado - Despacho "Ao cálculo" - Advogado Dr. Flávio Carvalho Maroja.

1ª VARA - Inventário - Protásio de Souza Borges - Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações" - Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Paulo Sérgio Quinderé Tavares da Silva - Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações" - Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Maria de Lourdes dos Santos - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

Belém, 26 de abril de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 3002)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Comercial Vale Amazônico Ltda.-DP-Cr\$-1.487,00 - Waldimir Bezerra de Castro-DP-Cr\$-10.000,00 - A. Moura Papelaria Ltda.-DP-Cr\$-2.355,60 - Ind. Com. de Conservas Alim. Ltda. - DP- Cr\$-8.000,00 - J.N. Moura-DP-Cr\$-3.593,00 - José Thomaz da Silva -

DP- Cr\$-12.500,00 - Maria do Carmo Gouveia Martins-DP- Cr\$-1.100,00 - Nobilio Melo de Oliveira-DP-Cr\$-859,50 - Orion Soares da Silva-DP-Cr\$-795,00 - Osvaldo José Tavares Com. e Decorações-DP- Cr\$-13.962,01 - Plácido Rodrigues Pereira "Mercadinho Bom Preço"-DP- Cr\$ 11.436,00 - Mazul Marinho e Azul Ltda. - DP- Cr\$ 27.733,34 - Odilardo Ramos de Araújo-DP- Cr\$ 4.522,50 - Deuza Carvalho Pires-NP- Cr\$-11.016,00 - Saldo - Luiz Fernando de Paiva-NP- Cr\$ 11.016,00 - Saldo - Newton Amoedo Barreira-NP- Cr\$-29.480,00 - Saldo - Maria da Conceição

Chermont Barreira-NP- Cr\$-29.480,00 - Saldo -
Acácio da Conceição Lobato-NP- Cr\$-2.288,00 -
Saldo - L. N. Lima-DP- Cr\$-2.181,50 - Marina de
Souza-DPS-3- Cr\$-3.294,48 - Cr\$-3.294,48- Cr\$-
3.294,48 - Darci Catarina Macaria da Silva-DP-
Cr\$-1.070,00 - Manoel Santiago Bahia-DP- Cr\$-
45.744,84 - Oswaldo Silva Alves-DP- Cr\$-4.000,00
- Pedro M. Silva Com. Mad. Ltda. DP- Cr\$-
50.300,00 - J. Alves de Oliveira Ltda.-DP- Cr\$-
8.409,26 - José Maria Ferreira Leite-DP- Cr\$-
20.882,34 - João de Melo Lima-DP- Cr\$-4.490,00
Walmir Marques de Mesquita-DP- Cr\$-21.000,00
pelo que ficam ditos devedores intimados e noti-
ficados para dentro no prazo de 72 horas, virem
pagar ou darem as razões do não pagamento dos
referidos títulos, sob pena de serem lavrados os
respectivos protestos.

Belém, 26 de abril de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 02599 Reg. nº 2996 - Dia: 29.04.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Agenor Bezerra de Melo, Alcimar Nunes Cardoso, Laércio Gomes de Melo, Vivaldo Saldanha, (Emitentes), Geraldo Magela Monteiro de Melo, José Araquem Freitas, (Avalistas), Oswaldo Baia Alves, M. Neno, Diana Rodrigues Holles, Expedido Neco de Brito, Amálio Gomes Parente, Mellos Rep. Com. Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de setembro 276 da parte de Banco Real S/A, Sharp Financeira S/A, Comind Financeira S/A, Banco Itaú S/A, Ind. Metal. "Ciar", Ltda., Banco do Brasil S/A, Noroeste S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro (4) notas promissórias, uma (1) letra de Câmbio, seis (6) duplicatas de contas mercantis nº 1425-E, 36968, 687-c, 10085, 2458-a, 507, nos valores de Cr\$-956,66/Cr\$-2.736,00/ Cr\$-3.272,00/ Cr\$-2.780,00/ Cr\$-5.316,26 saldo/ Cr\$-25.000,00/ Cr\$-3.203,20/ Cr\$-358,00/ Cr\$-2.250,00/Cr\$-1.514,94 /Cr\$-2.438,00/vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Real S/A., Sharp Financeira S/A., Comid Financeira S/A, Super Atacadão Com. Ltda., Harvey Hubbell do Brasil S/A., Equip. Eletr., Danusa - Com. de Confecç. Ltda, Ind. Metalúrgica "Ciar" Ltda., Confecç. Pony Ind. Com. Tapetes Elca Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e a letra de câmbio e as duplicatas de Contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 27 de abril de 1978.

(a) **SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.**
Oficial Subst. do Protesto de Letras - 1º. Ofício
(Ext. Reg. nº 2966 - Dia: 29.04.78)

Proclamações

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: João Pacheco Rauda e Cleide Ceres Assis de Andrade, ele filho de José de Souza Rauda e Zuila Pacheco Rauda, ela filha de Adalmir Pereira de Andrade e Zózima de Assis Andrade, solt.; Avelino Ribeiro Pereira e Luiza Corrêa Ferreira, ele filho de Agostinho dos Anjos Pereira e Domingas da Conceição Ribeiro Pereira, ela filha de Rosemiro Leal Ferreira e Rosa Corrêa Ferreira, solt.; Raimundo Rodrigues Braga e Ana Maria Ferreira da Cruz, ele filho de Domingos Dias Braga e Raimunda Rodrigues Braga, ela filha de Raimundo Pacheco da Cruz e Raimunda Ferreira da Cruz, solt.; Divi Guimarães Carneiro e Valgricia Maria dos Santos Dantas, ele filho de Saul dos Santos Carneiro e Nadir Guimarães Carneiro, ela filha de Valfrido de Oliveira Dantas e Gregória Silva Santos, solt.; Cláudio Barbosa de Miranda e Rosana Marília Lopes de Oliveira, ele filho de José Veríssimo de Miranda e Lucimar Barbosa Miranda, ela filha de Armindo Vieira de Oliveira e Marilda Lopes de Carvalho, solt.; João Batista Castro dos Santos e Aracy Souza de Amorim, ele filho de Luiz Alves dos Santos e Rosália Castro dos Santos, ela filha de Antônio Amorim e Altair Souza, solt.; Benedito Trindade dos Santos e Rosa Amélia de Oliveira Costa, ele filho de Gabriel Lacerda dos Santos e Amélia Trindade dos Santos, ela filha de Sebastião Costa e Durvalina Conceição de Oliveira Costa, solt.; Jorge Fabiano Machado Brandão e Joana de Fátima dos Santos Cunha, ele filho de José Rodrigues Brandão e Ana Maria Ferreira Machado, ela filha de Pedro Botelho da Cunha e Margarida dos Santos Cunha, solt.; Oswaldo Viana Martins e Maria de Nazaré Borges Estumano da Silva, ele filho de Severo Martins e Dejanira Viana Martins, ela filha de Amadeu Bartolomeu Estumano da Silva e Rosalina Borges Estumano da Silva, solt.; Cosme Louchard da Cunha e Maria Umbelina Reis Veiga, ele filho de Antero Fernando da Cunha e Maria de Nazareth Louchard da Cunha, ela filha de Antônio da Silva Veiga e Tereza Reis Veiga, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de abril de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 02127. Reg. nº 3.020. Dia: 29.4.78)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 13.155

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
QUINZE (15) DIAS**

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de ação criminal que a Justiça Pública move contra Fernando Garcia dos Reis, brasileiro, natural do Estado do Amazonas, casado, ex-funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos (EBCT), residente à Avenida Barão de Mamoré nº 739, nesta cidade, acusado da prática do crime tipificado no artigo 312 do Código Penal. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, no dia 22 de junho vindouro, às 8:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de quinze (15) dias, publicado no Diário Oficial e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 2988 - Dia: 29.04.78)

Justiça Federal de Primeira Instância

Ref. Proc. nº 116
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM
O PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo
Santiago - Juiz Federal no Estado do
Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida no dia 25.01.1968, nos autos de ação criminal que lhes move a Justiça Pública, foram condenados os réus Diniz Ozino de Oliveira, Benedito Vilhena Negrão, Raimundo Paixão Botelho, Carlos Alberto Lalor Bandeira, José Pereira da Silva e Pedro Cruz Lacerda, todos brasileiros e em local incerto e não sabido, a quem se impôs a pena de hum (1) ano e três (3) meses de reclusão, para cada um, respectivamente, incursos nas penas cominadas no art. 334 do Código Penal. E como até a presente data não tenham sido encontrados para pessoalmente tomarem ciência da respeitável sentença supra referida, INTIMA-OS pelo presente dital da mencionada decisão, da qual poderão interpor o recurso cabível, desde que obedecidas as formalidades legais. Para conhecimento de todos é expedido este edital, publi-

cado no Diário Oficial e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 2987 - Dia: 29.04.78)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
REF. PROC. Nº 13.981
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
QUINZE (15) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo
Santiago, Juiz Federal no Estado do
Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente edital de citação, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo Federal os autos de Ação Criminal nº 13.981 que a Justiça Pública move contra Vicente Fernandes ou Vicente Fernandes de Freitas, proprietário ou ex-proprietário da agência de venda de veículos denominada "Vicente Automóveis", denunciado pela prática do crime tipificado no artigo 312 do Código Penal. E porque o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, à avenida Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 15 de junho vindouro, às 8:30 horas, para ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Téc. Jud., o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 2989 - 29.04.78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de NOMEAÇÃO pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Moca-

juba, Comarca de Cametá, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- ser titulado em Direito;
- ser o candidato brasileiro;
- folhas corridas das Justiças, Estadual, Militar e Federal;
- gozar de boa saúde física mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública;
- estar quite com o serviço militar;
- título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 17 de abril de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1100)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 08 de maio para julgamento do seguinte feito:

PEDIDO DE DESAFORAMENTO DA COMARCA DA VIGIA

Reqtes: O Ministério Público e Erch Schmidt.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de abril de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1100)

11a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1as. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO.

MATÉRIA PENAL

Recurso Ex Officio de Habeas Corpus da Capital. Recte: A Dra. Juíza de Direito da 3a. Vara Penal. Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a setença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

Publicado no D.O. de 21.04.78

Apelação Cível da Capital. Apte: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. (dr. Aldebaro Klautau). Apdos: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda. (drs. Osvaldo Reis e Frederico Coelho de Souza, respectivamente). Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura. Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls.

Presentes Os Exmos Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, em exercício, Silvio Hall de Moura, Lydia Dias Fernandes, Manoel Cacella Alves. Ausência Justificada: Desembargador Aluizio da Silva Leal Presidente. Presente ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Cavallero. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 26 de abril de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1100)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª Região - Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 46/78
EXPEDIENTE DO DIA 15/03/78

Juiz Federal e Diretor do Fôro: - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal: - Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria: - Dr. José Aguiar Barroso.

Of. S/Nº da EMBRAPA - Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido.

Assunto: Indica o Sr. Bento Silva Filho, para funcionar como preposto nos autos da reclamação trabalhista intentada contra aquele Centro.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 15.03.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 022/SIJ/0456, do Cmt. do 1º Comando Aéreo Regional.

Assunto: Apresentação de militar (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 080/78-DPFAZ/SR/DPF/PA, do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 20/78 (encaminha).

DESPACHO: 1º) À distribuição. Belém, Pa, em 15.03.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. Nº 194/78-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Walter de Carvalho Soares - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 116/77 (encaminha).

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 15.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer juntada de documento aos autos do Proc. 11.839.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.03.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira), ref. autos de ação de desapropriação.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Assunto: Apresenta comprovantes.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 15.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Oswaldo Reis.

Assunto: Desiste da Defesa Prévia, reservando-se o direito de arrazoar em sua defesa, quando das Razões Finais.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 27/78-CG do Corregedor Geral da Justiça Federal.

Assunto: Solicita informações ref. ao Proc. da PRIMARS/A..

DESPACHO: N. A. Prestem-se as devidas informações. Belém, Pa, em 14.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição do Sr. Milton Rodrigues da Paixão.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

DESPACHO: Indefiro. Belém, Pa, em 15.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Pêrsio de Carvalho.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. José Alberto Santos).

Assunto: Razões do Apelante - T. F. R..

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 15.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 34/78 - Reclamação Trabalhista (Justiça do Trabalho).

Recte.: Francisco de Souza Quadros.

Recco.: Cia. Brasileira de Alimentos (COBAL).

DESPACHO: 1º À distribuição. Belém, Pa, em 15.03.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 14.101 - CÍVEIS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excepciente: Frota Amazônica S/A. (Adv.: Drs. Roberto Simões, Pedro Calmon Filho e Inácio de Canindé Padilha).

Excepto.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Pagas as custas, na forma regimental, conclusos. Belém, Pa, em 15.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.397 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Ferreira dos Santos (Adv.: Dr. Washington Costa Carvalho).

Requerido: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo, por sentença, a justificação de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo de 48 horas, faça-se a entrega dos autos a parte interessada, independentemente de traslado. Custas na forma da Lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 15.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7818 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Rose Mary Gomes Sadalla (Adv.: Dr. Heliomar G. Matos) e Eurites Barros Loureiro (Adv.: Drs. Carlos Noura e Raimundo Fidelis).

DESPACHO: Renovem-se as diligências (fls. 144 e 147) para o dia 06 de abril vindouro, às 08:30 horas. Belém, Pa, em 15.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.676 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: A Empresa de Portos do Brasil S/A. - PORTOBRÁS (Adv.: Drs. Ismar Alves Rodrigues e Vânia Maria Penna Gama).

Requerida: Frota Amazônica S/A. (Adv.: Drs. Roberto Simões, Pedro Calmon Filho e Inácio de Canindé Padilha).

DESPACHO: Em face da arguida exceção de incompetência, aliás já com curso processual regular, nos termos do art. 265, III, do Código de Processo Civil, ordeno a suspensão deste processo até o julgamento definitivo daquela. Intime-se. Belém, Pa, em 15.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.975 - CÍVEIS DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Excipiente: PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar (Adv.: Dr. Pedro Soares Vieira).

Excepto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Não merece acolhida a suspeição porque o Código de Processo Civil, no seu art. 135, I, cogita apenas da amizade ou inimizade do Juiz com a parte, entendendo-se como tal a que figura como autor ou ré. No caso, nada me liga ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), sendo certo que a excipiente só me arguiu de suspeito depois de ter os seus interesses contrariados, isto ocorrendo quando, no decorrer do processo, ao apreciar um seu requerimento, mandei, em despacho nos autos, o seu advogado satisfazer as exigências do § 2º do art. 56 da Lei nº

4.215, de 27 de abril de 1963, ao mesmo tempo em que, ao determinar a transformação do arresto em penhora, mantive o depositário do arresto, Sr. Mauro Rodrigues Nogueira. Apenas por isso e só por isso me arguiu de suspeito. A suspeição é infundada, tanto mais quando não tenho eu amizade com o Sr. Mauro Rodrigues Nogueira, embora reconheça nele qualidades para desempenhar aquela função. Pode ele ser suspeito para o excipiente, mas não é para o Juízo. Pode ele ser inidôneo para o ilustrado Dr. Procurador da República, como alega a excipiente, mas não é para o Juízo, pelo menos até agora, pois, na tarefa que lhe confiei nos autos do processo de execução movida contra a Companhia Nacional de Pesca - PESCOMAR, tem-se conduzido, até a presente data, com critério e honestidade. Finalmente, não será um mero depositário, sem influência no deslinde da causa, que irá perturbar a minha serenidade e imparcialidade no processamento e julgamento do feito. Rejeito, pois, a suspeição. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 15.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício DRF/GAB nº 194/78, de 13.03.78, da Delegacia da Receita Federal de Belém.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 295, de 27.02.78 deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 15.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício DRF/GAB nº 188/78, de 10.03.78, da Delegacia da receita Federal de Belém.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 293, de 27.02.78, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício DRF/GAB nº 189/78, de 10.03.78, da Delegacia da Receita Federal de Belém.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 249, de 17.02.78 deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 082/78-DPFAZ/SR/DPF/PA, de 15.03.78, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 279 deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do processo nº 13.763.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer juntada de peça nos autos da Ação Penal (Proc. 13.093).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 15.03.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Agostinho João Veiga (Adv.: Dr. Paulo de Tarso D. Klautau).

Assunto: Requer juntada das razões de apelação nos autos da Ação Penal (Proc. nº 7826).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 15.03.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Paulo Sérgio Ferreira de Sousa (Advogado).

Assunto: Vem renunciar irrevogavelmente aos poderes que lhes foram outorgados nos autos de Execução (Proc. nº 8411).

DESPACHO: junte-se aos autos. Belém, 15.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8411 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz).

Execdos.: Antonio Cabral de Abreu e outros (Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro e Paulo Souza).

DESPACHO: Conforme se verifica pelas peças de fls. 20 e 22/23 (dem, fls. 30/33), os valores relativos ao débito para com a Exequente e às custas do processo foram recebidos duas vezes. Não sendo isso legal, há que serem devolvidas as importâncias pagas indevidamente, devendo nesta oportunidade decidir-se a quem cabe o direito à restituição. Certo é que houve irregularidade no fornecimento de Guias de Recolhimento ao avalista (fls. 20), quando ainda não havia expirado o prazo de vigência das anteriormente entregues ao emitente (fls. 22/23 e 30/33). Todavia, a fls. 28, o Dr. Diretor de Secretaria esclareceu que só fez expedir as de fls. 20, depois de se certificar não haverem os valores de que tratam as de fls.

22/23 e 30/33, sido recolhidas à Caixa Econômica Federal. O primeiro recolhimento ocorreu a 01.10.76 (fls. 20), enquanto que o segundo se deu a 06.10.76 (fls. 22/23 e 30/33). A circunstância de haver declarado eu na sentença de fls. 24, que o pagamento foi efetuado pelo Executado, não significa que nisso reconheci o emitente. Tal declaração, naqueles termos, dizia respeito a satisfação do débito por parte de demandado. E executados tanto eram o emitente como os avalistas. Na verdade, louvei-me no contido em as Guias de fls. 20 (segundas vias), sendo certo, por outro lado, que as cópias xerográficas de fls. 22/23, não apresentam suficiente nitidez quando à quitação por parte do órgão recebedor (CEF), estando em desacordo, portanto, com o disposto no item IV do Provisamento CJF-135, de 05/07/76, sem falar que o Oficial de Cartório de Notas não tem atribuição legal para dar fé pública em conferência de cópias com os respectivos originais, o que ocorre somente quanto a reprodução de documentos públicos (art. 365, ind. III, do CPC), e com relação a certidões de tempo de serviço e outros elementos necessários ao assentamento individual de funcionários, cujas cópias por meio de reproduções fotostáticas podem ser dadas como conferidas por Notário Público, nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.148, de 25/04/40, se é que este último diploma ainda continua em vigor. Diante do exposto, tem-se que o pagamento do débito foi satisfeito através das Guias de fls. 20, por providência do Executado Luiz do Valle Miranda (avalista), cabendo ao Executado Antonio Cabral de Abreu (emitente), pelos meios legais, requerer a restituição do que recolheu com as Guias de fls. 30/33. Intime-se. Belém, 15.03.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 15 de março de 1978.

CLASSE III - PROCESSOS DE EXECUÇÃO

Nº 14034.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executados: Médicos Sliming Center Belém Ltda..

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14035.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Victor Paula & Cia. Ltda..

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14036.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Cabrasil.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14037.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Claudionor Costa de Jesus.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14038.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Durval da Silva Almeida.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14039.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: José Cândido da Silva.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14040.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Agência de Vigilância Noturna X-30.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14041.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Adamor dos Santos.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14042.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Valdecir Ferreira de Souza.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14043.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: José Nazarena de Oliveira Leite.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14044.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: José Nascimento Leal.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14045.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Raimundo Lopes Machado.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14046.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Manoel Moreira Dias.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14047.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Marinho Ferreira Corrêa.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14048.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Norberto Ferreira.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14049.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Antonio Paul de Albuquerque.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14050.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14051.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Vicente Durval Garcia de Carvalho.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14052.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Manoel Luiz da C. Menezes.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14053.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Amilcar Sérgio Soares.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14054.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Lourival Campos Cunha.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14055.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Oswaldo Passarinho.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14056.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Antonio Borges Pantoja.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14057.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: San José, Indústrias Reunidas Ltda..

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14058.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Pesseverando Dias Gonçalves.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14059.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Durval Almeida do Nascimento.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14060.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Lourival Campos Cunha.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14061.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Miguel Nunes Vieira.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14062.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Carlos Santos Cordeiro.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14063.

Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Deolindo de Almeida Mendes.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14064.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Bernardo Nunes de Moraes.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14065.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Slawko Cymbalij.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14066.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Zacarias Nogueira Varela.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14067.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Posto D. Emmanuel Ltda..
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14068.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executada: Raimunda dos Santos Silva.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14069.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Durval Francisco Marques.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14070.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Leonardo Lobato.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14071.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Menezes & Vieira.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14072.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Martiliano Napoleão e Souza.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14073.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: José do Carmo Souza Santos.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14074.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Luiz Carlos Damous.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14075.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: João Evangelista Mota Prado.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14076.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Raimundo Ferreira de Moraes.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14077.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Barco Irmão Coragem nº 2 - Adelácio Correa Maués,
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14078.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Cláudio Pereira Mota.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14079.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Consórcio R.B.R.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14084.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Geraldo Bolsanello.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14085.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Paulo Estevam Lauzid Rodrigues.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14086.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Miguel Lemos de Freitas.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14087.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Raimundo Nonato de S. Filho.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14088.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Eudocy da Fonseca Pereira.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14089.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Miguel Pinheiro Vilhena.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14090.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Sandoval Nascimento da Silva.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14091.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executada: Panificadora D. Bosco.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14092.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Paulo Freire de Lima.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14093.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Waldemar Raimundo Loureiro.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14094.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Luiz Soriano da Costa.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14095.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: José Alderindo Paz Marinho.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14096.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Sebastião Mário da Cruz.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14097.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: T. Stolf, Comércio e Indústria.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14098.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Milton Roberto Nascimento Lima.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14099.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executado: Gonçalves & Emmi.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14100.
Exequente: A Fazenda Nacional.
Executada: Joana D'Arc, Torrefação e Moagem de Café Ltda..
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:
Nº 14081.
Requerente: Importadora de Ferragens S/A..
Requerida: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 14080.
Requerente: José Soares Bezerra.
Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
Nº 14102.
Requerente: Antonio Estanislau da Costa.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:
Nº 14082.
Reclamante: Raimundo Magalhães Barreto.
Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14083.
Reclamante: Laudemir de Azevedo Rêgo.
Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.